

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

ATA Nº 089 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO CARLOS BRITO (*AD HOC*)
2ª SECRETÁRIA - DEPUTADA CHICA NUNES (EM EXERCÍCIO)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta esta Sessão e a suspendo por quinze minutos.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 17:26 E REABERTA ÀS 17:47 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Declaro reaberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Carlos Brito para assumir a 1ª Secretaria e a Deputada Chica Nunes para assumir a 2ª Secretaria.

(OS SRS. DEPUTADOS CARLOS BRITO E CHICA NUNES ASSUMEM AS 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra a Srª 2ª Secretária para proceder à leitura da Ata.

(A SRª 2ª SECRETÁRIA PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.)

A SRª 2ª SECRETÁRIA - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra o Sr. 1º Secretário para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “OFÍCIO/GG/077/2009, datado em Cuiabá, 09 de junho de 2009, do Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 40/2009, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que ‘Institui o Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.

MENSAGEM Nº 40/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

No exercício da competência estabelecida no artigo 66 da Constituição Estadual, venho por meio da presente submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘Institui o Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências’.

A proposta ora apresentada tem por origem os Decretos nº 1.998, de 30 de abril de 1986, e nº 03, de 06 de janeiro de 2003, e tem por objetivo servir de instrumento para fiel cumprimento por parte dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Estadual, do normativo já constante nos referidos Decretos. Portanto, já implantada no âmbito do poder executivo estadual.

A Conta Única do Tesouro Estadual, mantida na Secretaria Estadual de Fazenda, acolhe todas as disponibilidades financeiras dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive seus fundos; constitui importante instrumento de controle das finanças públicas, uma vez que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, reduzindo a pressão sobre o caixa do Tesouro, além de agilizar os processos de transferência, descentralização financeira e os pagamentos a terceiros. Com ela, todos os órgãos e entidades do Poder Executivo passam a ter seus dados bancários registrados e controlados pelo sistema FIPLAN, sem contas escriturais no Banco Oficial. Ressalta-se que ficam preservados os direitos relativos aos saldos financeiros das entidades.

Faz-se necessário, portanto, o agrupamento dos recursos financeiros em uma única conta bancária, por meio de um sistema de centralização dos recursos, com vistas a assegurar a utilização destes de forma racional e dinâmica, propiciando, dessa forma, o suporte financeiro necessário ao desenvolvimento de ações comprometidas com maior desenvolvimento econômico e social do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Estadual. Permitir-se-á, então, disponibilizar, em tempo hábil, os recursos previstos na programação financeira para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Tais motivos e considerações me conduzem a submeter a presente proposta à apreciação desse Parlamento, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação. Sendo ainda importante registrar, que o equilíbrio fiscal do Estado é condição necessária para qualquer governo ser forte e efetivo, e para um desenvolvimento econômico e humano em bases permanentes.

Por fim, antecipamos agradecimentos pela costumeira acolhida que essa Casa reserva às nossas proposições, ao tempo que reiteramos aos Integrantes desse Poder expressões de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2009.

Institui o Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Conta Única do Tesouro Estadual

Art. 1º Fica instituído O ‘Sistema Financeiro de Conta Única’, como instrumento de gerenciamento dos recursos financeiros do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Entende-se por Conta Única à concentração dos recursos financeiros do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aí compreendidos seus órgãos, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, inclusive, fundos por eles administrados, independentemente de sua origem, em uma conta corrente bancária de aplicação, aberta no Banco Oficial de que trata o artigo 164, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Não compõe o Sistema de Financeiro de Conta Única contas de convênios de receitas firmados com a União e Contas Especiais abertas com o objetivo de atender dispositivo legal quando houver previsão em lei específica.

§ 3º O gerenciamento dos recursos financeiros a que se refere o *caput* tem como objetivo:

I - manter a disponibilidade financeira em nível capaz de atender à programação financeira de desembolso, dentro dos parâmetros estabelecidos;

II - prover o Tesouro Estadual dos recursos necessários às liberações financeiras;

III - utilizar o saldo de disponibilidade de recursos de qualquer Órgão ou Entidade, inclusive Fundos, do Poder Executivo, no montante necessário, para garantir a liquidez de obrigações do Tesouro;

IV - otimizar a administração dos recursos financeiros mediante a busca de melhores taxas de juros ou rendimentos.

Art. 2º A realização da receita e a execução da despesa dos Órgãos Estaduais, entidades e do Tesouro Estadual far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa.

Art. 3º Fica o Tesouro Estadual autorizado a antecipar recursos provenientes de quaisquer receitas para execução das despesas, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante utilização de disponibilidades de caixa.

Parágrafo único O disposto neste artigo não prejudicará a entrega das receitas vinculadas aos respectivos beneficiários.

CAPÍTULO II
Dos Sistemas de Controle

Art. 3º Fica estabelecido que as operações de recursos centralizados de que trata esta lei complementar serão realizadas no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 4º O Sistema de Financeiro de Conta Única de trata esta lei complementar será composto pelos seguintes tipos de contas:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

I - Contas Bancárias

II - Contas Contábeis

§ 1º A decomposição das contas a que se refere o *caput* será disciplinada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º Ato do Secretário de Estado de Fazenda disciplinará a abertura e o encerramento de contas bancárias do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Da Movimentação

Art. 5º O ‘Sistema Financeiro de Conta Única’ admitirá movimento de recursos em contas bancárias e em contas contábeis.

Parágrafo único As movimentações a que se refere o *caput* serão disciplinadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Fazenda, gestora do Sistema Financeiro Estadual, fica autorizada a utilizar o saldo de disponibilidade de recursos de qualquer Órgão ou Entidade, inclusive Fundos, do Poder Executivo, para atender necessidade de caixa.

Parágrafo único Será resguardado os direitos dos órgãos cedentes do recurso quando o Tesouro utilizar as prerrogativas do disposto no *caput*.

Art. 7º As solicitações de suplementação por excesso de arrecadação dos fundos especiais terão sua destinação e aprovação analisadas pelo Secretário do Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado de Fazenda.

Parágrafo único O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos fundos especiais criados por força de dispositivo constitucional.

Art. 8º Os saldos financeiros, por fonte de recursos, das autarquias, fundações e fundos especiais, no final de cada exercício financeiro, será revertido ao Tesouro Estadual como Recursos Ordinários do Tesouro.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos fundos especiais criados por força de dispositivo constitucional.

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* os recursos de convênios, de operações de crédito e os autorizados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 3º Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN autorizada a proceder à abertura de crédito adicional na fonte 100 - Recurso Ordinário do Tesouro Estadual, no montante estimado da reversão por unidade orçamentária, prevista no *caput*.

Art. 9º Constituem deveres dos órgãos e entidades no ‘Sistema Financeiro de Conta Única’:

I - assegurar o registro diário da receita;

II - transferir diariamente os saldos de disponibilidades das contas de receita para a Conta Única do Tesouro Estadual, quando for o caso;

III - conciliar diariamente no razão contábil as contas contábeis com suas respectivas contas correntes, próprias do sistema de conta única;

IV - disponibilizar tempestivamente informações necessárias para a conclusão da conciliação contábil da Conta Única à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública/SEFAZ, caso seja solicitado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

V - notificar tempestivamente à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública/SEFAZ a existência de qualquer irregularidade com relação as suas contas contábeis, detectadas em função de sua conciliação diária.

Art. 10 Constituem direitos dos órgãos e entidades no 'Sistema Financeiro de Conta Única':

I - ter perfeitamente identificado e individualizado no 'Razão' contábil da Conta Única do Tesouro Estadual, os valores referentes às suas receitas e despesas;

II - ter saldo de suas disponibilidades destacadas em separado, por fonte de recurso;

III - ser cientificado, caso suas disponibilidades sejam utilizadas para atender necessidades de caixa do Governo;

IV - ver registrado no seu ativo o direito junto ao Tesouro Estadual referente ao valor utilizado para atender às necessidades de caixa de Governo.

CAPÍTULO IV
Da Programação Financeira

Art. 11 As diretrizes gerais da programação financeira da despesa, autorizada na Lei de Orçamento anual, serão fixadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, em ato próprio, sendo aprovado os limites mensais de cada Órgão, tendo em vista o montante das dotações e a previsão do fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

CAPÍTULO V
Da receita

Art. 12 A arrecadação de receitas públicas ocorrerá na forma regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda, pelos seguintes documentos:

I - Documento de Arrecadação (DAR), conforme modelos aprovados em ato da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), conforme modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ou outros documentos de arrecadação que venham a substituí-la;

III - bloqueto de cobrança, utilizado nas hipóteses, condições e limites estabelecidos em ato da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - depósito via Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), por meio de mensagens específicas, utilizado nas seguintes hipóteses:

a) transferência de recursos oriundos de obrigações de titularidade ou de responsabilidade das instituições financeiras integrantes do Sistema de Transferência de Reservas - STR;

b) operações oficiais de créditos;

c) transferências efetuadas a qualquer título pelo Poder Público.

V - outros documentos de arrecadação criados e aprovados em ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Parágrafo único Excepcionalmente a SEFAZ poderá autorizar a abertura de conta de arrecadação, visando atender situações que por força de procedimentos do depositante não seja possível a utilização de um dos instrumentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO VI
Da Despesa

Art. 13 O pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado, liberado, após sua regular liquidação por meio de documento de pagamento gerado no sistema FIPLAN.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 A Secretaria de Estado de Fazenda será a gestora do ‘Sistema Financeiro de Conta Única’, podendo delegar as atribuições operacionais para as suas unidades gerenciais.

Parágrafo único O Secretário de Estado de Fazenda baixará normas complementares disciplinando o processo de funcionamento do ‘Sistema Financeiro de Conta Única’.

Art. 15 O gerenciamento das aplicações financeiras oriundas do saldo de recursos disponíveis da conta única ficará a cargo da Secretaria de Fazenda, sendo que o resultado de aplicação financeira sobre o saldo de disponibilidade da Conta Única do Tesouro Estadual irá compor os recursos do Tesouro Estadual, Fonte 100.

Parágrafo único Os casos omissos serão analisados e disciplinados pela Câmara Fiscal e submetidos à validação do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 16 O não cumprimento no disposto nesta Lei Complementar implicará em sanções administrativas ao ordenador e ao liberador de despesas.

Art. 17 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogados os Decretos nº 1.998, de 30 de abril de 1986, e nº 03, de 06 de janeiro de 2003.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de junho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/078/2009, datado em Cuiabá, 10 de junho de 2009, do Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 41/2009, acompanhada do respectivo Projeto de Emenda Constitucional que ‘Modifica o artigo 322 da Constituição do Estado de Mato Grosso’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 41/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no artigo 38, inciso II, da Constituição Estadual, temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa proposta de Emenda Constitucional que ‘Modifica o artigo 322 da Constituição do Estado de Mato Grosso’.

A presente proposta legislativa visa dar a concessão por mercado uma maior flexibilidade para os delegatários na proposição e adoção de medidas operacionais, sempre com vistas à prestação do serviço público mais adequado e eficiente ao usuário.

Isso porque, na medida em que cabe ao Poder Concedente e ao órgão gestor do sistema de transportes a fixação de padrões mínimos a serem exigidos aos concessionários do serviço, itens como frequência de horários, frota alocada, itinerários e valor de tarifa devem ser de exclusiva alçada do agente regulador do sistema, mediante aprovação do Poder Concedente.

Contudo, a hodierna redação do artigo 322 da Constituição do Estado de Mato Grosso prevê que as condições para execução do serviço, como citadas alhures, devem ficar a cargo do Poder Público. A atual sistematização, às escâncaras, não se coaduna com a desejada licitação do transporte coletivo intermunicipal de passageiros, podendo servir de fulcro normativo para futuro questionamento judicial quando da nova concessão do sistema.

Enunciados assim os motivos determinantes da presente iniciativa que se reveste de inegável interesse público, manifestamos nossa confiança na aprovação da inclusa Proposta de Emenda Constitucional.

Com esse intuito, submetemos à apreciação dos nobres Deputados a presente Mensagem, aviventando, na oportunidade, expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº DE DE DE 2009.

Modifica o Art. 322 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38, II, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 322 da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 322 O transporte coletivo intermunicipal de passageiros é um serviço público essencial, competindo ao Estado a sua normatização, planejamento e operação direta ou mediante regime de concessão ou permissão.

§ 1º A lei instituirá o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, que será integrado também pelos terminais rodoviários, cujo conteúdo disporá obrigatoriamente sobre:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

I - o regime das empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte, o caráter especial de seus contratos e de sua prorrogação, bem como as condições de regulação, controle, caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - as diretrizes para a política tarifária;

IV - os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V - as competências específicas e a forma de gestão dos órgãos de gerenciamento do sistema;

VI - as formas de controle e participação social.

(...)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/079/2009, datado em Cuiabá, 10 de junho de 2009, do Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 42/2009, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘Autoriza o Poder Executivo a proceder à restituição de área que menciona e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.

MENSAGEM Nº 42/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei que ‘Autoriza o Poder Executivo a proceder à restituição de área que menciona e dá outras providências’.

O Projeto de Lei em apreço tem como objetivo promover, sem ônus, a restituição, ao Município de Nova Santa Helena, de uma área de terras, localizada no Município de Nova Santa Helena, correspondente à Quadra 66-D, com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) do loteamento Cidade Santa Helena, matrícula nº 10.409, do Livro 2-Registro Geral de 15/09/1998, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder.

Referido imóvel foi recebido em doação pelo Estado de Mato Grosso, do Município de Itaúba, a fim de construir a Escola Estadual ‘Gracia Edmundo Zeferino’.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Todavia, a finalidade para a qual foi realizada a doação da área, restou preterida, haja vista que a sede da Escola Estadual 'Gracia Edmundo Zeferino' foi construída em uma área totalmente distinta da presente.

Ressalte-se que o procedimento administrativo referente ao objeto do presente projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme determina o Art. 6º, inciso I do Decreto nº 5.358 de 25 de outubro de 2002.

Concluindo, ilustres e nobres Deputados, diante da falta de interesse do Estado no referido imóvel, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2009.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à restituição de área que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à restituição, sem ônus, ao Município de Nova Santa Helena, de uma área de terras localizada naquela cidade, correspondente à Quadra 66-D, com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) do loteamento Cidade Santa Helena, matrícula nº. 10.409, do Livro 2-Registro Geral de 15/09/1998, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel de que trata esta lei fora doado ao Estado de Mato Grosso, aos 08 de novembro de 1998, pela Prefeitura Municipal de Itaúba à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, conforme consta do R-01/M-10.409 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Colíder.

Art. 3º Referida doação com encargo, teve por finalidade a construção da sede da Escola Estadual 'Gracia Edmundo Zeferino', que fora edificada em localidade diversa.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da restituição da área de que trata esta lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da presente restituição, correrão às expensas do respectivo beneficiário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

“OFÍCIO/GG/080/2009, datado em Cuiabá, 10 de junho de 2009, do Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, ao Exmº Deputado Riva, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa a Mensagem nº 43/2009, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área que menciona e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado.

MENSAGEM Nº 43/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei que ‘Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área que menciona e dá outras providências’.

O Projeto de Lei em apreço tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a receber em doação uma área de terras de propriedade da EMPRESA CEMARCO - COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.F. sob o nº 24.690.091/0001-00, com sede nesta cidade de Cuiabá, na Rua Estevão de Mendonça, nº 1.178, localizada no Município de Nova Santa Helena, correspondente aos Lotes 01 a 22 da Quadra 56 (cinquenta e seis), com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) do loteamento Cidade Santa Helena, matrícula nº 2.858, do Livro 2-Registro Geral de 04/05/1989, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder.

Destarte, a propositura em exame se faz necessária, porquanto no imóvel, de que trata o anexo projeto de lei, encontra-se edificada a sede da Escola Estadual ‘Gracia Edmundo Zeferino’.

Ressalte-se que o procedimento administrativo referente ao objeto do presente projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme determina o Art. 6º, inciso I do Decreto nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

Concluindo, ilustres e nobres Deputados, considerando a necessidade de receber em doação o referido imóvel, em razão da existência do prédio que abriga a sede da Escola Estadual ‘Gracia Edmundo Zeferino’, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terras de propriedade da EMPRESA CEMARCO - COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.F. sob o nº 24.690.091/0001-00, com sede nesta cidade de Cuiabá, na rua Estevão de Mendonça, nº 1.178, localizada no Município de Nova Santa Helena, correspondente aos Lotes 01 a 22 da Quadra 56 (cinquenta e seis), com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) do loteamento Cidade Santa Helena, matrícula nº 2.858, do Livro 2-Registro Geral de 04/05/1989, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º No imóvel de que trata esta lei encontra-se edificada a sede da Escola Estadual 'Gracia Edmundo Zeferino', naquela cidade.

Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão às expensas do respectivo Beneficiário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/076/2009-SULEGIS, datado em Cuiabá, 08 de junho de 2009, do Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, ao Exmº Deputado Riva, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que 'Dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Poder Legislativo e Poder Judiciário, revoga o Art. 2º da Lei nº 5.587, de 30 de março de 1990 e dá outras providências correlatas', aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2009, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘Dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Poder Legislativo e Poder Judiciário, revoga o Art. 2º da Lei nº 5.587, de 30 de março de 1990 e dá outras providências correlatas’, de autoria do nobre Deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2009.

Senhores Parlamentares, a presente proposição legislativa estabelece as atribuições da CIPA e de seus membros; as regras para o funcionamento; a obrigatoriedade de treinamento de seus membros por órgãos públicos; a realização de eleições, por parte destes órgãos, para escolha de representantes da Comissão; a obrigatoriedade dos órgãos da Administração em iniciar o processo de constituição da CIPA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação da lei e, no mesmo prazo, em adaptar aos termos da lei as Comissões em comento já existentes.

A despeito da louvável intenção, o Poder Legislativo, ao dispor acerca da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito da Administração Estadual e demais obrigações decorrentes, legisla acerca do regime jurídico de servidores públicos estaduais (em sentido amplo), bem como estabelece atribuições para órgãos da Administração Pública.

Contudo, a Constituição Estadual, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘d’, estabelecem tratar-se de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre ‘servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis’, bem como acerca da ‘criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública’ (destacamos).

Nesses termos, é sempre de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que versem sobre regime jurídico do servidor público estadual e atribuições das Secretarias de Estado, incorrendo o Projeto de Lei em comento em vício formal de iniciativa, sendo manifesta a usurpação de competência do Poder Executivo praticada pelo Poder Legislativo.

Por fim, cabe observar que o cumprimento da obrigação prevista no presente Projeto de Lei implicará em despesa pública. Contudo, a despesa a ser gerada não atende às exigências prescritas nos artigos 167, incisos I e II, da Constituição Federal e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

E, conforme artigo 15 da Lei Complementar nº 101/00, ‘serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17’ da citada lei.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, face ao vício de iniciativa em razão da violação do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘d’, da Constituição do Estado (e reflexamente do Princípio da Separação dos Poderes previsto nos artigos 2º da CF e 9º da CE), bem como em razão do desrespeito ao artigo 167, incisos I e II, da Carta Magna e por não atender às exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veto o presente projeto de lei em sua integralidade, submetendo este ato à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de junho de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

“Ofício nº 29/2009, da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 95/2009, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofícios nºs 305, 306, 378, 379, 380, 381, 382 e 383/2009, da Casa Civil, em resposta às Indicações nºs: 383/2009, de autoria do Deputado Dr. Wallace; 111 e 366/2009, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; 347/2009, de autoria do Deputado Nilson Santos; 35/2009, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; 522 e 612/2009, de autoria da Deputada Chica Nunes; 221/2009, de autoria do Deputado Otaviano Pivetta; Ofício nº 484/2009, da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 85/2009, de autoria do Deputado Alexandre Cesar; Ofícios nºs 1.179 e 1.181/2009, da Secretaria de Estado de Saúde, em resposta às Indicações nºs: 1.054/2009, de autoria do Deputado Mário Lúcio e 1.102/2009, de autoria do Deputado Riva; Ofícios nºs 1.319, 1.320, 1.321 e 1.322/2009, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, em resposta às Indicações nºs: 1.125, 1.127 e 1.148/2009, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; 1.145/2009, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; Ofícios nºs 104 e 105/2009, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em agradecimento aos convites encaminhados para participar de Audiências Públicas promovidas por esta Casa de Leis; Ofícios nºs 1.300, 1.313, 1.482, 1.483, 1.526, 1.530, 1.658, 1.663, 1.665 e 1.669/2009, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta às Indicações nºs: 789 e 804/2009, de autoria do Deputado Sebastião Rezende; 687/2009, de autoria do Deputado Riva; 560 e 678/2009, de autoria do Deputado Mário Lúcio; 738/2009, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; 707/2009, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho; 844 e 1.018/2009, de autoria do Deputado Wagner Ramos; 989/2009, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco; Ofício nº 25/2009, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em resposta à Indicação nº 1.209/2009, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 203/2009, da Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos, em resposta à Indicação nº 1.095/2009, de autoria do Deputado Alexandre Cesar; Ofício nº 562/2009, da Secretaria de Estado de Educação, em resposta à Indicação nº 958/2009, de autoria do Deputado Alexandre Cesar; Ofício nº 141/2009, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, solicitando recursos financeiros para a construção de Centro de Múltiplo Uso; Ofício nº 11/2009, do Senador Renan Calheiros, em resposta ao Requerimento nº 497/2008, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; Ofícios nºs: 19 e 21/2009, do Executivo de Relações Institucionais da OI-DF, em resposta às proposições dos senhores Deputados solicitando a implantação de terminais de uso público para os Municípios de Alto Paraguai e Cuiabá; Ofícios nºs 1.311 e 1.313/2009, da Câmara dos Deputados, em resposta às Indicações nºs: 932/2009, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo e 852/2009, de autoria do Deputado Alexandre Cesar; Ofício nº 96/2009, da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, convidando para participar da discussão do Novo Plano Nacional de Educação (PNE): Educação, Sociedade e Cidadania, no dia 30 de junho de 2009, a partir das 14:00 horas, em videoconferência; Ofícios nºs: 3-2.560 e 3-2.561/2009, da Caixa Econômica Federal, comunicando a liberação de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Infraestrutura para a execução de programas nos Municípios de Dom Aquino e Nossa Senhora do Livramento.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra o Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, para apresentar duas Indicações.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos, a doação de um terreno para a construção de uma escola estadual no bairro São Simão, no Município de Várzea Grande.

Requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmº Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Murilo Domingos, propondo a doação de um terreno para construção de uma escola estadual no bairro São Simão, no Município de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo a construção de uma escola estadual no bairro São Simão, que está localizado na estrada de acesso à localidade de Capão Grande, no Município de Várzea Grande.

A unidade escolar atenderá alunos dos bairros adjacentes, entre eles: Cohab Ouro Verde, Colina Verdejante, João Baracat, Portal da Amazônia, Vila São João e Ouro Branco. Nestes bairros existem somente escolas da rede municipal que atende alunos de 1ª e 4ª séries, tendo os alunos de ensino localizados no Centro de Várzea Grande.

A doação do terreno faz-se necessária em função da construção da unidade escolar já estar prevista pela Secretaria de Estado de Educação, conforme cópia de ofício anexo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Já que há disponibilidade por parte do Executivo Estadual e há uma demanda muito significativa naquela região do Município de Várzea Grande.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, a recuperação de 12km de rede de água com a substituição dos tubos de canos existentes pro tubos de 75mm no Assentamento Rural Pontal da Glória, no Município de Santo Antônio do Leverger.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, mostrando a necessidade de recuperação de 12km de rede de água com a substituição dos tubos de canos existentes pro tubos de 75mm no Assentamento Rural Pontal da Glória, no Município de Santo Antônio do Leverger.

JUSTIFICATIVA

O Assentamento Pontal da Glória localiza-se no Município de Santo Antônio do Leverger; está situada a 145km da sede; e atende 100 famílias homologadas, que sobrevivem da agricultura de subsistência e da criação de animais.

O projeto de captação de água e abastecimento dos lotes do Assentamento Pontal da Glória teve início em abril de 2004 e foi concluído em dezembro de 2004.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Durante a execução do projeto foram detectadas várias dificuldades, entre elas: a existência de vários morros e grotas que inviabilizavam a utilização de máquinas e equipamentos na abertura dos sulcos (valetas) e que foi solucionado com a deslocação da linha de distribuição para as áreas mais planas. Outro fator foi o rompimento nas emendas da linha de distribuição em vários locais, em função da alta pressão da água nos tubos, e a solução tomada foi o rebaixamento da linha principal a introdução de outra caixa de captação.

A solicitação para substituição dos tubos existentes pelos de 75mm faz-se necessária, pois as emendas continuam se rompendo em função dos tubos atuais não suportarem a pressão da água. A substituição visa normalizar o abastecimento de água nos reservatórios.

Esta indicação vem em resposta à solicitação do Sr. Orlando Lima de Almeida, Presidente da Associação de Produtores Rurais do Assentamento Pontal da Glória, no Município de Santo Antônio do Leverger, segue cópia anexa.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, pelo pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra no Pequeno Expediente o nobre Deputado Sebastião Rezende (AUSENTE). Com a palavra o nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputada Chica Nunes.

Faço uso da palavra no Pequeno Expediente para apresentar algumas proposições.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao E Governador do Estado, com cópia à SEDER, a necessidade da viabilização de um resfriador de leite com capacidade para 10 mil litros para atender os produtores de leite da comunidade Santa Izabel, Município de Nova Guarita.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governo do Estado, com cópia à SEDER, mostrando a necessidade de viabilizar um resfriador de leite, com capacidade para 10 mil litros, para atender os produtores de leite da comunidade Santa Izabel, Município de Nova Guarita.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual de Mato grosso a viabilização de um resfriador de leite, com capacidade para 10 mil litros, para atender os produtores de leite da comunidade Santa Izabel, município de Nova Guarita.

A Indicação legislativa ora apresentada é gênese de reivindicação postulatória de dezenas de produtores de leite, do Município de Nova Guarita, como forma de agregar valores ao produto (leite) e subsequentemente aumentar a renda familiar.

Insta salientar, excelências, que a cadeia produtiva do leite é uma das principais atividades rurais desenvolvidas no município em comento. Todavia, em decorrência do estado precário das estradas vicinais, falta de concorrência, distância entre os produtores e as agroindústrias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

e a inexistência de tanques resfriadores fazem com que o preço do produto chegue a valores inaceitáveis.

Com isso, os produtores ficam desmotivados com a atividade leiteira, em decorrência do alto custo investido e da pouca renda obtida, resultando consequentemente no declínio da renda familiar e no êxodo rural.

Entretanto, com a exequibilidade do pleito ficará patente à agregação de valores ao produto, pois com a instalação de um resfriador na comunidade rural Santa Izabel, de forma estratégica, as indústrias vão economizar tempo e transporte com o produto e, consequentemente, poderão pagar melhor ao produtor rural que atualmente pagam como locação pelo uso de um resfriador o valor de R\$0,05 centavos/litro.

Exposto isso, espera-se que a presente proposição legislativa seja aprovada pelos nobres Parlamentares e, em seguida, executada pelo Poder Executivo Estadual como forma de promover a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável e viável da cadeia produtiva, em tela, como a mais alta e inteira justiça social na zona rural do Município de Nova Guarita.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 17 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a necessidade de viabilizar a construção de um centro de eventos no Município de Guarantã do Norte.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governo do Estado, Sr. Blairo de Borges Maggi, com cópia à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a construção de um centro de eventos no Município de Guarantã do Norte.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim mostrar a necessidade de viabilizar a construção de um centro de eventos no Município de Guarantã do Norte.

A Indicação legislativa ora apresentada é derivada de reivindicações dos agentes políticos local e regional, especialmente, da municipalidade da comunidade em destaque, visto que no aludido município não tem uma estrutura física adequada para a comunidade se reunir para a prática da cidadania.

Assim sendo, vislumbra a necessidade emergencial da exequibilidade do pleito para viabilizar reuniões da Associação de Moradores dos Bairros, eventos com pessoas da melhor idade, reuniões, palestras, seminários e outros eventos comunitários.

Exposto isso, espera-se que a presente proposição legislativa seja aprovada pelos nobres Parlamentares e, em seguida, executada pelo Poder Executivo Estadual como forma de promover a cidadania e a mais alta e inteira justiça social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 17 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

3º) PROJETO DE LEI:

**Institui a obrigatoriedade às
Concessionárias do Serviço de
Transporte de Passageiros
Intermunicipal a terem GPS e câmeras
de vídeo em seus veículos.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias que prestam serviço de transporte de passageiros intermunicipal no âmbito do Estado de Mato Grosso obrigadas a instalarem sistemas de segurança equipados com dispositivos de localização global por satélite (GPS) em todos os seus veículos de transporte coletivo, de tal modo a instalarem câmeras de vídeo.

§ 1º Os equipamentos que trata o *caput* deste artigo serão mantidos em funcionamento durante todo o tempo em que os veículos estiverem circulando comercialmente, a fim de que se possam registrar todos os fatos ocorridos nas viagens.

§ 2º As fitas de vídeo deverão ser arquivadas por um período mínimo de um ano ou prazo superior fixado em regulamento por resolução da AGER/MT, podendo ser utilizadas como instrumento de prova em toda e qualquer demanda judicial e/ou administrativa, decorrente da prestação de serviços, ficando também à disposição de quaisquer órgãos públicos ou autoridades para apuração de ocorrências não previstas na viagem.

Art. 2º A violação a esta lei sujeitará a empresa infratora a uma multa de trezentas Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF por veículo, dobradas se reincidente específico.

Art. 3º Os veículos adquiridos pelas empresas concessionárias do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, após a vigência desta lei, deverão vir instalados com dispositivos de localização global por satélite (GPS) e câmeras de vídeo, e os veículos já existentes deverão ser equipados no prazo máximo de um ano.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual de Mato Grosso autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário em até trinta dias de sua publicação para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim obrigar as concessionárias que prestam serviço de transporte de passageiros intermunicipal no âmbito do Estado de Mato Grosso a instalarem sistemas de segurança equipados com dispositivos de localização global por satélite (GPS) em todos os seus veículos de transporte coletivo, de tal modo a instalarem câmeras de vídeo.

A presente iniciativa legislativa tem o condão de tutelar os usuários do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso, através da implantação nos ônibus e/ou Vans, de equipamentos tecnológicos capazes de registrar as ocorrências no curso das viagens.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Insta salientar, excelências, que a ideia ora discutida irá coibir às práticas delituosas, pois, através dos equipamentos supramencionados, permitirá a identificação dos autores das ações criminosas, auxiliando de forma direta a segurança pública no combate de infrações patrimoniais que acontecem dentro dos ônibus. Além disso, com os equipamentos os passageiros terão assegurados meio probatório importante em processos contra as empresas em casos da má prestação do serviço.

Posto isso, é a síntese fática necessária para fundamentar o presente projeto de lei como medida de promover a segurança dos passageiros do transporte coletivo intermunicipal, sinônimo de direito e justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 17 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

Sr. Presidente, não poderia deixar de conclamar aos membros titulares e suplentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para que possamos nos reunir amanhã.

Nós já tivemos três reuniões frustradas. Temos cinco Mensagens com os pareceres prévios elaborados - Mensagens a nosso ver de suma importância - para serem deliberadas.

Aproveito a oportunidade para dizer a Vossa Excelência que caso os Deputados não compareçam, pediremos à Mesa para cumprir o Regimento Interno. Pediremos para que seja substituído o Deputado que faltar três reuniões consecutivas.

Portanto, gostaria de contar com o apoio do eminente Deputado, até porque sabemos o quanto o mesmo é preocupado com as tramitações das proposições, não só de iniciativa do Poder Executivo, como do Poder Legislativo, que tramitam nesta Casa de Leis.

Então, Srs. Deputados, membros da Comissão de Fiscalização Acompanhamento da Execução Orçamentária, titulares e suplentes, amanhã, às 14:00 horas, estaremos deliberando sobre vários projetos.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra no Pequeno Expediente o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, amigos que prestigiam esta Sessão.

Sr. Presidente, para apresentar algumas proposições.

INDICAÇÃO Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, e ao Exmº Secretário de Estado de Educação, Sr. Ságuas Moraes e Souza, a necessidade e a conveniência da construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência Antônio Casagrande, no Município de Tangará da Serra.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o soberano Plenário, solicitamos à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, e ao Exmº Secretário de Estado de Educação, Sr. Ságuas Moraes e Souza, mostrando-lhes a necessidade e a conveniência da construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência Antônio Casagrande, no Município de Tangará da Serra

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência Antônio Casagrande é uma reivindicação da comunidade que através da solicitação do Presidente da Câmara de Tangará da Serra, Roque Fritzen, nos foi externada.

A escola já possui um acervo de livros, porém, não dispõe de um local apropriado para comportá-los. Portanto, a acolhida do Governo do Estado junto à Secretaria de Estado de Educação a este pedido garantirá meios para a organização e manutenção das publicações.

Esta medida é de suma importância tanto para professores quanto para alunos, pois possibilitará o estímulo aos hábitos salutarres da pesquisa e da leitura, proporcionando também a realização de projetos e atividades integradas à escola, estimulando o processo ensino-aprendizagem.

Levando em consideração o exposto acima e o número expressivo de pessoas que serão beneficiadas, julgamos justa e urgente tal propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado CARLOS BRITO - PDT

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea do Regimento Interno desta Casa de leis, requeremos à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja aprovada e enviada Moção de Parabenização em comemoração aos 109 anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Antônio do Leverger, através do Prefeito Municipal Harisson Benedito Ribeiro, Câmara Municipal de Vereadores e a todos os munícipes..

JUSTIFICATIVA

Em 04 de julho de 1890 foi criado o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, primeira denominação do Município de Santo Antônio do Leverger que teve a sua história marcada pela vida dos bandeirantes paulista, pela produção açucareira e mais tarde pelo turismo e pela pesca. Santo Antônio do Leverger é uma cidade centenária.

A origem do seu nome deve-se à imagem do Santo que fora deixado por uma das expedições paulista que percorriam as minas de Cuiabá na primeira metade do Século XVIII, ainda sobre domínio Português. Na época, ergueu-se uma pequena capela que deu origem ao surgimento de uma pequena povoação de agricultores. Com o tempo foi constituída uma igreja que, tempo depois, deu lugar ao templo atual.

A Lei nº 208, de 26 de outubro de 1938, altera a denominação de Santo Antônio do Rio Abaixo para simplesmente Santo Antônio. Em 31 de dezembro de 1943, nova alteração se verifica, nomeando-a de Santo Antônio para Leverger.

Por fim, a Lei nº 132, de 30 de dezembro de 1948, alterou a denominação de Leverger para Santo Antônio do Leverger, denominação atual.

A denominação da cidade passou por várias alterações até que por força da tradição do povo, que sempre venerou o Santo milagreiro, alterou definitivamente para Santo Antônio do Leverger.

A data de 13 de junho foi fixada por Lei Municipal como sendo o dia do aniversário da cidade em homenagem ao Santo padroeiro e também ao almirante Augusto Leverger, ilustre cidadão, que foi Presidente da província de Mato Grosso e herói da guerra do Paraguai.

O Território do Município de Santo Antônio do Leverger foi desmembrado diretamente do Município de Cuiabá sobre a denominação de Santo Antônio do Rio Abaixo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Na atualidade, com uma população de aproximadamente 19.197 habitantes, a economia tem como base principal a agropecuária e ainda de pesca e turismo; o setor comercial teve um forte avanço através da expansão e desenvolvimento de mercados, lojas, lanchonetes e restaurantes, entre outros. O município produz milho, arroz, batata, cana-de-açúcar, derivado do leite, como queijos e doces, sendo também um dos maiores produtos de mandioca e de farinha de mandioca da região. Deste modo, Santo Antônio.

Ante o exposto, parabenizamos o Município de Santo Antônio do Leverger pela comemoração aos 109 de emancipação político-administrativa, através do Prefeito Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e de todos os munícipes.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado CARLOS BRITO - PDT

REQUERIMENTO: com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, a criação de uma Comissão Especial com a finalidade de avaliar e fiscalizar a aplicação da legislação que estabelece o Garantido Integral.

Em decorrência do grande número de reclamações quanto à aplicação da legislação que estabeleceu o Garantido Integral, inclusive, no que diz respeito ao aspecto administrativo, a criação de uma Comissão Especial será vital para intermediar as relações entre o setor do comércio e o Governo.

Muitos transtornos e prejuízos financeiros já foram gerados aos comerciantes, ao Estado e aos consumidores, o que justifica a criação da referida Comissão para que se avalie e fiscalize os institutos legais e normativos que disciplinam a questão.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado CARLOS BRITO - PDT

No Grande Expediente, havendo oportunidade, estarei discorrendo mais sobre esse tema no sentido de explicar aos colegas Deputados o porquê da importância de dedicarmos uma atenção focada na aplicação da Lei do Garantido.

São muitas as reclamações, os transtornos, os prejuízos causados ao comércio em Mato Grosso por conta de uma série de acontecimentos correlatos à aplicação dessa Lei, notadamente, por parte da Secretaria de Estado de Fazenda.

Então, nós temos que, no exercício da função, avaliar e fiscalizar as normativas que são emanadas desta Casa.

Então, no Grande Expediente discorrei mais sobre esse assunto.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Nos termos do Art. 118, § 1º, foram apresentadas proposições de autoria dos Srs. Deputados:

SEBASTIÃO REZENDE E J. BARRETO:

MOÇÃO DE APLAUSOS: “Nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe ao jornal *A Tribuna*, TV Cidade Record, Rádio Clube FM e Rádio 105 FM, do município de Rondonópolis, Moção de Aplausos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros e a requerimento do Deputado Sebastião Rezende, manifesta seus mais efusivos aplausos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

ao jornal *A Tribuna*, TV Cidade Record, Rádio Clube FM e Rádio 105 FM extensivo ao seu corpo executivo, administrativo e colaboradores, pela realização do I Fórum de Imprensa sobre Segurança Pública em Rondonópolis, resultando na elaboração da ‘Carta de Rondonópolis’.

O que fazer para barrar a criminalidade e devolver aos rondonopolitanos a sensação de bem-estar que sempre caracterizou este município? Foi a partir deste questionamento que surgiu o I Fórum de Imprensa sobre Segurança Pública em Rondonópolis. Decididos a fazer mais do que apenas noticiar a violência crescente, quatro veículos de comunicação - o Jornal A Tribuna, a TV Cidade Record, a Rádio Clube FM e a Rádio 105 FM - uniram forças e convocaram autoridades públicas e lideranças sociais a fazerem o mesmo.

Em duas reuniões, realizadas nos dias 04 e 11 de maio, a sociedade civil organizada trocou informações com os responsáveis pela segurança pública e, desse intercâmbio, surgiram propostas focando a prevenção e o combate ao crime, e, ao mesmo tempo, o amparo aos infratores que desejam a reintegração social.

Nesta segunda-feira, 15 de junho, entregaram oficialmente às autoridades públicas federais, estaduais e municipais este documento com o resultado das reuniões.

Agora, com sugestões concretas para solucionar a equação original, organizadores e participantes do Fórum convidam as autoridades e toda a sociedade rondonopolitana a se engajarem na luta pela viabilização das seguintes propostas, a qual transcrevemos na íntegra:

Mobilizar parlamentares nas esferas municipal, estadual e federal para viabilizar mudanças legislativas que permitam:

- Mais celeridade ao processo penal,
- Transparência no destino de veículos apreendidos, devolvendo-os com agilidade aos legítimos donos ou, quando isso não for possível, autorizando a destruição dos mesmos para a venda exclusiva como sucata,
- Criar homenagens oficiais para empresas, indivíduos e/ou grupos com atuação destacada em programas voltados ao apoio aos jovens, à reinserção de ex-detentos no mercado de trabalho, combate às drogas etc..
- Ampliar investimentos em programas oficiais ou para-oficiais que incentivam o esporte, o lazer e a educação entre crianças e adolescentes;
- Regulamentar o funcionamento de bares e casas noturnas, estimulando o pleno desenvolvimento deste segmento em consonância ao cumprimento das leis e normas estaduais e federais - especialmente em relação aos menores.

Criação do Núcleo de Assistência aos Egressos do Sistema Penitenciário que vivem em Rondonópolis;

A sugestão é que o núcleo seja uma instituição oficial, composto por servidores indicados pelo Poder Público (Governo Federal, Governo Estadual, Prefeituras, Judiciário e Legislativo) e pela sociedade (clubes de serviço, igrejas, maçonaria, entidades de classe etc.). O objetivo é dar assistência e acompanhar a reinserção social daqueles que concluem o cumprimento da pena. Atualmente muitos deles deixam a Penitenciária sem ter sequer o dinheiro para retornar aos municípios de origem e nenhum apoio para retornar ao mercado de trabalho, situações que podem favorecer a reincidência criminal.

Entre os objetivos do Núcleo podemos destacar: promoção de cursos de qualificação, mediação de contrato de trabalho com instituições públicas e privadas, assistência médica e psicológica. No caso dos egressos oriundos de outros municípios, o Núcleo providenciará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

passagens e o custeio da viagem (alimentação) até a cidade de origem ou o local onde residam atualmente os familiares.

A ideia é que o Núcleo seja mantido com subvenções oficiais (do Estado e Prefeituras), doações da sociedade e com parte dos lucros resultantes de ações laborais desenvolvidas pelos próprios presos (dentro e fora das unidades prisionais)

Garantir a transferência imediata aos municípios de origem de todos os detentos que obtém progressão da pena para o regime semi-aberto;

A medida já é adotada sistematicamente em muitas comarcas e deve ser aplicada também aqui. Os reeducandos oriundos ou condenados em outras comarcas têm o direito de retornarem à cidade de origem ao receberem o benefício da progressão de regime. Isso permite o reencontro com a família, amigos e pode facilitar a reinserção social. A proposta é que o próprio Estado garanta o custeio das despesas do transporte e que o juiz da comarca de origem providencie os meios para que o reeducando cumpra lá as normas previstas para a progressão.

Implantar controle biométrico e fechar semi-aberto no horário das 19 às 07 horas da manhã;

Já há em Rondonópolis empresas com know-how para implantar um sistema de controle e saída de reeducandos do semi-aberto utilizando equipamentos modernos e praticamente à prova de fraudes. Pelas digitais, traços fisionômicos ou retina é possível fazer a identificação dos presos, registrando eletronicamente o horário exato de entrada e saída, bem como as aferições surpresas de presença. A sugestão é que todos eles sejam mantidos fechados no período noturno e até às 07:00 horas da manhã, visando impedir os frequentes envolvimento com práticas delituosas registrados ultimamente.

Agilizar o retorno ao regime fechado dos detentos beneficiados com a progressão e que, nesta condição, voltem a cometer novos ilícitos;

É preciso criar mecanismos para acelerar a suspensão de benefícios concedidos aos reeducandos que reincidem em crimes ou não cumprem as normas previstas em leis. O rigor é fundamental para que os benefícios concedidos com base na previsão legal tenham a valorização devida, ao invés de tornarem-se escudos ou alibis para novas infrações. Houve caso de reeducando do semi-aberto flagrado praticando crimes (roubo) por duas vezes consecutivas, sem que o benefício fosse suspenso. Casos como este ampliam a desconfiança da sociedade e desestimulam as forças policiais.

Vincular o benefício da liberdade provisória às visitas regulares ao Núcleo de Assistência ao Egresso;

Assim que o Núcleo estiver em funcionamento, podemos tornar obrigatória (inclusive por intermédio dos parlamentares, caso já não haja lei ou norma jurídica específica) a frequência dos reeducandos residentes em Rondonópolis e municípios vizinhos com direito à progressão para o regime aberto ou semi-aberto. O objetivo é acompanhar o desempenho dos mesmos, viabilizando, sempre que possível, os meios para facilitar o pleno reingresso ao convívio social e familiar.

Estabelecer contato direto entre os juízes das varas de Execuções Penais e Criminal e seus pares no Ministério Público, para agilizar análise de processos de presos que tiveram progressão e voltaram a cometer crime;

É preciso dar celeridade à análise de todos os processos, mas é inegável a necessidade de priorizar aqueles onde os indiciados são indivíduos já sob a custódia do Estado. A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

morosidade neste último caso amplifica sobremaneira a sensação de impunidade, afetando, na mesma medida, a sensação de segurança e a confiança da sociedade nas autoridades constituídas.

Sugerimos que os representantes máximos do Poder Judiciário e do Ministério Público nesta Comarca dispensem, no limite da lei, as formalidades burocrático-administrativas e estabeleçam um calendário de reuniões diretas entre as partes (diária ou semanalmente) exclusivamente para tratar desse tipo de processo.

Destinar 20% das vagas temporárias abertas pela Prefeitura para egressos do sistema penitenciário;

Todos os anos a prefeitura cria milhares de empregos temporários. Boa parte são para funções que não exigem praticamente nenhuma qualificação profissional ou educacional prévia (podas de árvore, ajudantes de obra, pinturas de meio fio, limpeza de terrenos baldios e praças etc.). Através de convênio, podemos criar um sistema para destinar parte destes empregos aos egressos do sistema penitenciário. A medida não representará qualquer custo extra aos cofres do município e certamente terá grande efeito na vida dos egressos e seus familiares.

Garantia de materiais para o pleno funcionamento da marcenaria e outras atividades possíveis dentro do presídio (panificadora, artesanato etc.),

A falta de madeiras, ingredientes e ferramentas têm impedido o sucesso ou continuidade das oficinas e de muitas atividades laborais desenvolvidas com o reeducandos. Parte do problema pode ser resolvido com a destinação, pelo MP e Judiciário, de materiais apreendidos (madeiras, fertilizantes etc.) e também por doações diretas do Governo do Estado e Prefeitura.

Ampliar efetivo das Polícias Civil e Militar na região,

Atualmente a Polícia Militar dispõe de aproximadamente 500 homens para atender 22 municípios do sul de Mato Grosso. Já a Polícia Civil reúne um efetivo com cerca de 150 agentes para cobrir igual número de cidades- sendo que 19 delas já contam com delegacias de polícia. Consideramos urgente ampliar o efetivo da PM na região para algo em torno de 750 homens. Para a Polícia Civil propomos um efetivo em torno de 250 agentes.

Levantamento dos pontos mais violentos da cidade, definindo ações específicas para conter a criminalidade nestas áreas;

As polícias Civil, Militar e Federal já dispõem de levantamentos próprios das áreas de risco. O Fórum propõe a ampliação dos investimentos visando aprimorar estes levantamentos, cruzando todas as informações disponíveis de modo a permitir a elaboração de uma estratégia mais ampla de combate à criminalidade - envolvendo, além das forças policiais, órgãos públicos, entidades religiosas e classistas.

Criar circuito de rádio alternativo para que vigilantes, públicos e privados, possam se comunicar diretamente com a Polícia;

As polícias trabalham com frequências de rádios próprias e que exigem sigilo. Mas podemos criar uma terceira frequência com acesso aberto às empresas de segurança, vigilância, taxistas e órgãos públicos. A ideia é formar uma rede de comunicação mais confiável, abrangente e eficaz - onde seguranças públicos e privados e taxistas receberão treinamento para identificarem situações de risco e comunicarem, com clareza e objetividade, a ocorrência de delitos ou eventos suspeitos às forças policiais.

Como a maioria dos segmentos envolvidos já dispõe de equipamentos de rádio transmissão, a criação deste circuito exigirá poucos investimentos financeiros e pode ser viabilizada em curto prazo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Agilizar a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos, de modo a inibir ou, ao menos, ajudar na elucidação de crimes;

Já existe projeto, recursos e um encaminhamento feito pelo Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública-GGI. Depois de quase dois anos de espera, foi realizada em junho deste ano a licitação para a aquisição de 26 câmeras de vigilância. Precisamos agilizar a implantação e, na medida do possível, ampliar o número de câmeras - chegando também aos bairros. Depois de implantado, cuidar para que não ocorra invasão indevida de privacidade e, ao mesmo tempo, que o acervo possa ser utilizado em favor da sociedade (ações pedagógicas, identificação de criminosos etc.)

Prefeituras devem investir na manutenção de vias, iluminação pública e limpeza de terrenos baldios, priorizando pedidos apresentados pelas forças policiais visando o combate aos crimes nas áreas mais críticas;

As Prefeituras devem estar atentas à relação entre Criminalidade x Precariedade dos Serviços Públicos. Em muitos casos a ação dos marginais é facilitada pelos matagais, pelas ruas que impedem a passagem de viaturas policiais ou mesmo pela escuridão.

Sugerimos que as forças policiais listem os pontos da cidade onde esta relação é mais crítica e que a Prefeitura providencie ações imediatas visando solucionar os problemas apontados.

Criar parcerias entre o Poder Público e as instituições de ensino superior em projetos visando a ressocialização de egressos do sistema prisional;

Rondonópolis conta hoje com várias instituições de ensino superior públicas e privadas dispostas a atuar em conjunto com as autoridades da área da segurança pública no amparo aos egressos do sistema prisional. Além do *campus* da UFMT, temos a UNOPAR, o CIE-UNIQUINHO, a UNIC-UESP e a FACER. Via convênios, elas podem prover ações na área da Psicologia e Assistência Social visando a reintrodução dos egressos ao convívio social.

Reunir prefeitos da região para construir Centro Regional de Recuperação de Dependentes Químicos;

Paralelo ao firme combate às drogas, precisamos providenciar em nossa região alternativas para o tratamento dos dependentes que desejam abandonar o vício. A ativista Neusa Novaes informou que já há um parlamentar federal (Valtenir Costa) disposto a encampar uma emenda parlamentar destinando recursos para a construção do Centro. No entanto, precisamos articular a união dos municípios da região para fortalecer a proposta e, sobretudo, garantir o pleno funcionamento do Centro após sua construção. Com a colaboração de todos, será possível amortizar os custos e garantir, na própria região, o tratamento que hoje as famílias de dependentes vão buscar em outros Estados do país.

Construção e funcionamento de Centro Sócio Educativo destinado a atender menores em situação de risco;

Também é possível alocar recursos no orçamento da União para a construção de um Centro Socioeducativo. Vale lembrar inclusive que o município já teve recursos para este fim (alocados via emenda parlamentar do deputado federal Welinton Fagundes), mas, por questões políticas, acabou não viabilizando o Centro. Agora, diante do flagelo que assola nossas crianças e adolescentes, este Centro torna-se imprescindível. Sem ele, não conseguiremos dar o apoio adequado aos menores em situação de risco - o que é fundamental para 'fechar a torneira' que abastece a criminalidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Intensificar apoio e expandir iniciativas e projetos já existentes como o PROERD (programa que trabalha a prevenção ao uso de drogas junto aos jovens em idade escolar) e o Karabom (que ensina karatê para crianças de baixa renda);

Rondonópolis e Mato Grosso já contam hoje com iniciativas para-oficiais de eficácia comprovada. O PROERD e o Karabom, citado acima, são apenas dois exemplos. Propomos que o Estado se debruce sobre iniciativas semelhantes e promova uma ampla ação, envolvendo prefeituras e câmaras municipais, visando criar projetos semelhantes e ampliar e/ou fortalecer os já existentes. É uma forma de prevenir a criminalidade entre os menores, promovendo entre eles o civismo, a paixão pelo conhecimento e pelas práticas desportivas.

Criação da Delegacia Especializada de Entorpecentes e da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio;

Os crimes relacionados às drogas, somados aos furtos e roubos, são, sem dúvida alguma, os maiores problemas existentes no momento na Segurança Pública em Rondonópolis. Porém, até o momento, a Polícia Judiciária Civil, responsável pela maioria das investigações nesta área, não conta com uma estrutura compatível com a gravidade do problema.

Sugerimos elevar as unidades que hoje funcionam como ‘divisões’ ao status de delegacias especializadas, dotando-as, evidentemente, dos recursos humanos, técnicos e operacionais necessários ao bom desempenho do trabalho.

Sediar as delegacias de entorpecentes e de crimes contra o patrimônio fora do CISC, de modo a não comprometer andamento de investigações que exigem sigilo;

A sociedade ganhou muito com a criação do Centro Integrado de Segurança e Cidadania. A centralização facilita o acesso e agiliza o atendimento - principalmente no que tange a delitos de trânsito e registro de ocorrências. Porém o fluxo intenso de pessoas e a falta de privacidade acabam atrapalhando o andamento de investigações que exigem alto nível de sigilo, intimidando testemunhas ou facilitando o vazamento de informações. Sediadas em locais separados, estas delegacias oferecerão aos agentes melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, resultados mais positivos.

Criação de mais um Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC, na região da Vila Operária;

Seja pela densidade demográfica ou pela participação nas estatísticas criminais, torna-se evidente a necessidade de construirmos um novo CISC destinados exclusivamente aos moradores da região. A solicitação já foi feita formalmente pelas lideranças comunitárias e pode ser viabilizada através de parceria Estado/Município.

Instituir plantões na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher em feriados e finais de semana;

Apesar do aumento significativo dos casos de violência contra mulheres aos finais de semanas e períodos de feriados, a Delegacia destinada a elas não tem plantões nestas datas. Com isso, as mulheres vítimas de violência acabam sendo obrigadas a recorrerem aos agentes de outras delegacias que, em sua maioria, não estão preparados para atendê-las com o cuidado devido. A instituição desses plantões depende apenas de medida administrativa e terá custo mínimo aos cofres públicos.

Criar presídio feminino, levando em conta sugestão do Conselho Municipal da Mulher que propõe o aproveitamento do atual prédio da Cadeia Pública ou a estrutura física do semiaberto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A condição das mulheres presas ou condenadas por ilícitos penais em Rondonópolis é preocupante. O caso já foi alvo de denúncias do Conselho Municipal da Mulher, que sugere medidas rápidas visando solucionar o problema. A principal proposta é aproveitar as obras de reforma e ampliação da penitenciária da Mata Grande e do Semi Aberto, destinando um espaço para elas.

Implantação da Guarda Municipal

Já há previsão legal e até cargos de direção definidos para a Guarda Municipal. Falta apenas a disposição política para tirar a lei do papel. Esta Guarda cuidará principalmente dos prédios e logradouros públicos (escolas, sedes de secretarias, praças etc.), podendo também apoiar na fiscalização do trânsito e enriquecer a rede de informações para as forças policiais.

Envolver a Sociedade

Buscar sempre o envolvimento máximo da sociedade ou de parcelas específicas nas ações de segurança pública. A colaboração de líderes religiosos, comunitários ou mesmo de professores e pessoas bem conceituadas junto às comunidades, pode fornecer informações importantes não só para o combate ao crime em si, mas, e sobretudo, para a prevenção e para a construção de um ambiente harmônico entre a população e as autoridades que têm o dever legal de protegê-la.

Estas são, basicamente, as propostas do I Fórum de Imprensa Sobre Segurança Pública.

Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondonópolis através do I Fórum de Imprensa sobre Segurança Pública em Rondonópolis, os nossos mais efusivos aplausos e sinceros votos de pleno êxito ao o Jornal A Tribuna, a TV Cidade Record, a Rádio Clube FM e a Rádio 105 FM.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

Deputado J. BARRETO - PR”

SEBASTIÃO REZENDE

INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo a necessidade de se adotar providências que culminem com o envio de uma ambulância tipo S-10, para o município de Peixoto de Azevedo.

Com fulcro no que preceitua o Art. 160, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com o envio de uma ambulância tipo S-10, para o município de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

O município de Peixoto de Azevedo conta hoje com uma população de aproximadamente 28.987 habitantes (IBGE/2007) e com diversos Projetos de Assentamento. Faz-se necessário o envio de uma ambulância modelo S-10 para o município. Tal veículo é de fundamental importância para o atendimento de pacientes, pois não servem apenas para transportar doentes para os grandes centros, serve também para o deslocamento de pacientes com uso continuado de medicamentos, como diabéticos e hipertensos dentro do próprio município ou região.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Esta medida será de grande valia, gerando uma considerável melhora na qualidade do atendimento de saúde da localidade em evidência. A ambulância é um bem público e sendo destinada ao atendimento da população fortalece o sistema de saúde, disponibilizando um pronto-atendimento eficiente minimizando desta forma a problemática na área de saúde do município e região, principalmente do distrito de União do Norte.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo, mostrando a necessidade de adotar providências que culminem com envio de um aparelho de ultrassonografia para o centro de saúde 'Erotildes de Siqueira', no Município de Planalto da Serra.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com o envio de um aparelho de ultrassonografia para a Unidade de Saúde da Família do Município de Planalto da Serra.

JUSTIFICATIVA

O Município de Planalto da Serra conta com uma população estimada em 2.734 habitantes, (IBGE/2007). O Centro de Saúde 'Erotildes de Siqueira' não possui um aparelho de ultrassonografia, utilizado para procedimento básico no diagnóstico de baixa e média complexidade; tendo a população que se deslocar para outros Municípios para efetuar tal procedimento, o que muitas vezes se torna impraticável devido a custos e distância.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida em regime de urgência a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

ADALTO DE FREITAS - DALTINHO

INDICAÇÃO: "Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Vice-Governador, Sr. Silval Barbosa, e ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, Sr. Yuri Alexei Vieira Bastos Jorge, a necessidade da construção de um teleférico ligando o Mirante do Cristo Rei ao Porto Baé, no Município de Barra do Garças.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Vice-Governador, Sr. Silval Barbosa e ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, Sr. Yuri Alexei Vieira Bastos Jorge, mostrando a necessidade da construção de um teleférico ligando o Mirante do Cristo Rei ao Porto Baé, no Município de Barra do Garças.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Tem como escopo a presente indicação a construção de um teleférico no município de Barra do Garças, ligando o Mirante do Cristo Rei até o Porto Baé, nas proximidades do Rio Araguaia.

A referida obra entrará para história do Estado de Mato Grosso e para o município de Barra do Garças, atraindo turistas de todos os cantos do mundo.

Não se pode olvidar que tal obra trará à região o desenvolvimento turístico em potencial, bem como, a geração de empregos, a melhora na distribuição de renda e na promoção social, distribuição de renda mais justa e, conseqüentemente, uma melhoria na qualidade de vida.

Importante ressaltar que Mato Grosso sendo subsede da Copa do Mundo de 2014, investimentos dessa estrutura serão necessários, pois o mundo está de olho no nosso Estado.

Vale ainda destacar o valor que agregará a região Araguaia, sendo destacada em todo o País.

Portanto, requeremos que a Mesa Diretora desta Casa de Leis encaminhe a presente indicação para análise e tomada de providências, buscando o atendimento do pleito, diante à importância da citada indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado ADALTO DE FREITAS - DALTINHO - PMDB”

CHICA NUNES

INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade da disponibilização de uma ambulância para atender os moradores do Município de Conquista d’Oeste.

Nos termos do Art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade da disponibilização de uma ambulância para atender os moradores do Município de Conquista d’Oeste.

JUSTIFICATIVA

No Município de Conquista d’Oeste residem aproximadamente 2.900 (dois mil e novecentos) habitantes, a aquisição pelo Governo do Estado de uma Ambulância é de extrema importância para a população do município.

É indiscutível, a importância desta ambulância, pois será utilizada para salvar vidas, sendo que a falta poderá acarretar resultados fatais na hora do atendimento emergencial, o equipamento será utilizado no transporte de pacientes que necessitem de atendimentos cirúrgicos de altas ou baixas complexibilidade, exames, transferência de pacientes dentre outros.

Este veículo especial trará uma melhoria significativa na qualidade de atendimento médico de urgência e emergência, facilitando o transporte e acesso dos pacientes clientes do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive dos municípios e comunidades vizinhas, que são atendidas no município de Conquista d’Oeste.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Deputada CHICA NUNES - PSDB

PROJETO DE LEI:

Incluir a vacina contra a meningite bacteriana no calendário básico de vacinação da criança no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso deverá incluir no calendário básico de vacinação da criança a vacina contra a meningite bacteriana.

Art. 2º A vacinação será gratuita e obedecerá aos critérios definidos na regulamentação a ser publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a editar todas as normas para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

MENINGITE BACTERIANA

Definição

Meningite bacteriana é a infecção bacteriana da membrana que recobre o cérebro.

O que acontece com o organismo?

Existem vários tipos de bactérias diferentes que causam meningite bacteriana. Os recém-nascidos podem também desenvolver meningite bacteriana de bactérias presentes no canal do parto. As bactérias da meningite geralmente crescem no nariz ou na garganta. Se não forem impedidos pelo sistema imune, elas começam a invadir o organismo e entram na corrente sanguínea, chegando ao sistema nervoso central.

A infecção passa então ao líquido e à membrana em volta do cérebro. A inflamação resultante é responsável por vários dos sinais e sintomas da meningite. Ela é responsável também por algumas das complicações

Quais são os sinais e sintomas desta doença?

Febre.

2. Cefaleia (dor de cabeça).

3. Vômito

4. Rigidez de nuca.

5. Convulsão ou outros problemas neurológicos.

Quais são as causas e os fatores de riscos da doença?

Os fatores de risco incluem:

Idade jovem.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Comprometimento do sistema imune (o sistema de defesa do organismo).
Diminuição da imunidade ou infecção recente por bactérias causadoras de meningite.

4. Exposição a pacientes com meningite bacteriana.

5. Fratura de crânio ou má formação craniana.

Como é feita a prevenção da doença?

A vacinação contra *Haemophilus influenza*. Essa vacina é importante na prevenção da meningite bacteriana, pois essa bactéria é uma das principais causadoras da meningite. Evitar contato com pacientes infectados.

Como a doença é diagnosticada?

O diagnóstico é feito através do exame do líquido da espinha. Isso é feito através de punção lombar. Vários parâmetros no líquido da espinha podem indicar infecção bacteriana, tais como número de glóbulos brancos, presença de proteínas e o nível de açúcar no líquido. As bactérias podem ser cultivadas no líquido, mostrando o tipo de bactéria que está causando a infecção.

Quais são os efeitos a longo prazo?

A meningite bacteriana pode ser fatal. Outros efeitos incluem: surdez, hidrocefalia, lesão cerebral

Quais são os riscos para os outros?

Existem riscos de transmissão a outras pessoas

Quais são os tratamentos?

Uso de antibióticos endovenosos. O tipo de antibiótico depende da faixa etária, do tipo de bactéria e da condição do paciente.

Os corticoides podem eventualmente ser usados em alguns tipos de infecção. Essas drogas diminuem o inchaço do cérebro, evitando as possíveis complicações.

Pode ser necessário uso de ventilação mecânica (uso de aparelho para respiração) se houver um aumento da pressão intracraniana durante a infecção.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputada CHICA NUNES - PSDB”

GUILHERME MALUF

INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Secretário Estadual de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico para atender o Município de Porto Esperidião.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual aponto e indico a extrema necessidade da aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico para atender o Município de Porto Esperidião com o intuito de proporcionar melhor infraestrutura e condições de atendimento fazendo frente à crescente demanda que requer a utilização do referido automóvel, beneficiando, desta forma, toda população do município em questão.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A execução prática da assistência e dos serviços de saúde ocorre efetivamente sob a gestão do ente federativo municipal, posto que o cidadão e/ou sua família reside e trabalha no município, cabendo, portanto, a unidade municipal a responsabilidade da prestação direta do atendimento à população.

Ou seja, as dificuldades orçamentárias e financeiras nos municípios acabam por impor restrições ao desenvolvimento pleno da assistência médico-hospitalar em determinadas áreas da saúde, o que os leva a ter que recorrer ao auxílio do Estado para complementar a estrutura, compatibilizando-a a demanda apresentada.

A solução específica, e até mesmo mais viável, para essa situação é a disponibilização de uma ambulância de suporte básico para possibilitar a transferência de pacientes para o pólo regional de saúde mais próximo ou ainda para a capital do Estado, o que comumente acontece nos casos de alta complexidade.

Pelo exposto, o presente instrumento objetiva, portanto, a aquisição de uma ambulância de suporte básico, para que se promova o respectivo atendimento, com conforto, rapidez e maior qualidade, contemplando funcionalidade e otimização de fluxo de atendimento no município de Porto Esperidião que, infelizmente, não conta com esse tipo de infraestrutura.

Assim, objetivando a adoção das providências no sentido de que seja efetuada a aquisição imediata de uma ambulância de suporte básico para o município de Porto Esperidião, a fim de solucionar a dificuldade e o sofrimento dessas pessoas, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.
Deputado GUILHERME MALUF - Bloco Independente

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Secretário Estadual de Educação, Sr. Ságuas Moraes, a necessidade da construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência ‘Antônio Casagrande’, no Município de Tangará da Serra.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e aponto decorrente de pleito oriundo das lideranças políticas, comunitárias e segmento estudantil a necessidade da construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência ‘Antônio Casagrande’, no Município de Tangará da Serra, visando, em consequência, dotar a unidade escolar de um espaço adequado e com a estrutura física necessária para o correto armazenamento e manutenção do considerável acervo de livros que a escola já possui, suprimindo desse modo essa carência que, a rigor, compromete os estudantes de receber os ensinamentos educacionais obrigatórios.

JUSTIFICATIVA

A educação, direito social assegurado constitucionalmente (CF - Art. 6º), base do desenvolvimento intelectual e alicerce inarredável de inclusão e ascensão social, por sua magnitude e relevância é um dever do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Cabe, portanto, ao Poder Público dar provimento à disponibilização do ensino gratuito a quem dele necessita, especialmente no chamado ensino básico, no qual se insere o ensino médio, cuja incumbência está sob responsabilidade da administração pública estadual.

Na verdade, promover a educação não é só ministrar a aula em recinto apropriado. Antes deste evento e a ele dando suporte existe toda uma infra-estrutura que, entre outras disponibilidades, compreende prédio específico, carteiras, material didático, estrutura para prática desportiva e não menos importante, a biblioteca, etc., tudo isso para, evidentemente, proporcionar o ensino ao universo discente.

E é partindo dessa premissa pontual que reivindico ao setor competente do Governo Estadual, a Secretaria de Educação - SEDUC, a construção de uma biblioteca na Escola Estadual de Suplência 'Antônio Casagrande', no município de Tangará da Serra, visando, em consequência, dotar a Unidade Escolar de um espaço adequado e com a estrutura física necessária, para o correto armazenamento e manutenção do considerável acervo de livros que a Escola já possui.

De fato, a presente proposição pretende ampliar o acesso aos livros, no sentido de proporcionar suporte teórico aos professores e alunos e também promover uma política que vise aumentar os hábitos de pesquisa e leitura, uma das maiores carências existentes no âmbito da atual classe estudantil.

Assim, diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, cabe-me levar o assunto ao conhecimento de meus distintos Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado GUILHERME MALUF - Bloco Independente

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Secretário Estadual de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de um aparelho de ultrassom para o Hospital Municipal de Santa Terezinha.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual aponto e indico a extrema necessidade da aquisição de um aparelho de ultrassom para o Hospital Municipal de Santa Terezinha com a finalidade de sanar essa deficiência específica e contribuir para melhorar a assistência à saúde e, conseqüentemente, assegurar maior confiança e segurança na definição de diagnóstico e na indicação do tratamento adequado, especialmente para a população carente atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito social prescrito e garantido constitucionalmente (CF - Art. 6º), cabendo ao Poder Público assegurar a implementação de ações e serviços da assistência prestada sob a égide do Sistema Único de Saúde - SUS.

É, contudo, no município que as ações e serviços de saúde são efetivamente implementados e prestados aos usuários do SUS. Porém, a maioria das unidades municipais ainda não conta com todos os dispositivos infraestruturais exigidos para cobrir de forma suficiente as variadas demandas apresentadas no setor de saúde, notadamente por parte daqueles municípios de menor aporte de recursos financeiros e humanos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Daí, portanto, a razão e a necessidade da parceria dos municípios com o Estado. Este, sabidamente, o grande gestor da política de saúde pública implantada pelo SUS. É neste quadro de fragilidade financeira e infraestrutural que se enquadra a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

A Prefeitura possui na sede do município uma unidade hospitalar (Hospital Municipal) que atende a população local, urbana e rural, e também a população indígena existente da região, carecendo, no entanto, contar com equipamentos facilitadores e auxiliares na definição de diagnósticos, no caso, um aparelho de ultrassom, ressaltando que, quando há a necessidade do serviço em questão, os pacientes são encaminhados à cidade vizinha, que está distante 170km da cidade de Santa Terezinha, com estradas em condições ruins que acabam prejudicando o transporte desses pacientes.

Assim, objetivando a adoção das providências no sentido de que seja efetuada a aquisição imediata de um aparelho de ultrassom para o município de Santa Terezinha, a fim de solucionar a dificuldade e o sofrimento dessas pessoas, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado GUILHERME MALUF - Bloco Independente

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Pupin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, e o Art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. José Pupin o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Pupin nasceu na cidade de Oswaldo Cruz, interior de São Paulo, graduando-se em Engenharia Industrial na Universidade Mackenzie, de São Paulo. Educado com austeridade, no estilo italiano, trabalhou logo cedo na agricultura, nos cafezais, nas lavouras de hortelã, e, por fim, soja e trigo.

Ainda jovem, com 31 anos, já iniciou as atividades agrícolas no município de Campo Verde - MT, a princípio, com o plantio de soja, cultura predominante na época. Com família recém-constituída, veio da Capital de São Paulo, com vontade de trabalhar, acreditando naquilo que sabia fazer, após haver cursado Quebra de Paradigmas, nos Estados Unidos da América.

Sucessivos anos de muito trabalho, dedicação e amor nos objetivos traçados, emergiu o sonho, a Fazenda Marabá, hoje com mais de 300 (trezentos) funcionários, com remuneração superior aos padrões brasileiros.

É uma estrutura produtiva, com áreas de algodão, soja, milho, feijão e pecuária, utilizando as mais altas tecnologias produtivas, aproveitando as condições ideais que Deus nos ofereceu: terra plana, água e sol em abundância - tudo servido nas épocas certas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Na busca de atividades mais rentáveis, o segmento algodão apareceu em destaque, com início em 1995, seguido da implantação de uma usina de beneficiamento, buscando atender a final da cadeia produtiva, a indústria de fios e tecidos.

Com o sucesso do empreendimento e ao crescimento do mercado interno, buscou mercados internacionais, com excelência de qualidade em seus produtos, adquirindo, então, uma usina de beneficiamento de algodão de última geração, buscando disputar o mercado externo com profissionalismo, já que teria de competir com países de larga experiência no segmento.

Assim, já há muito tempo a realidade empolga os empreendedores, funcionários e todos os visitantes - tudo isso aqui em Mato Grosso.

Entregando-se a prestação de serviços à sociedade, assumiu a Presidência da AMPA - Associação Mato-Grossense dos Produtores de Algodão por 02 (dois) anos consecutivos de 2002 a 2004.

Dentre esses serviços, pode-se citar a restauração do *Palácio da Instrução*, prédio histórico e centenário de Cuiabá.

Com a política do Governador Blairo Maggi, donde a construção de rodovias foi a prioridade número 01, criou-se o Consórcio Rodoviário ASSOBERD - Associação dos Beneficiários da Rodovia do Desenvolvimento, em meados de março de 2003, onde o presidente eleito foi José Pupin.

A ASSOBERD ficou com a missão de asfaltar o trecho de ligação de Campo Verde a Nova Brasilândia, de 87 quilômetros; de gerenciar todo o processo construtivo, conforme normas Estaduais e Federais; ainda arrecadando a totalidade do numerário aos empreendedores prestar contas aos tribunais, etc.

Esse era um sonho de muitos anos dos agricultores da região que, após esse grande esforço concentrado, passaram a ver e sentir em seus pés um bom asfalto. Isso é coisa nossa, de nossa comunidade mato-grossense.

Casado com a senhora Vera Lúcia Camargo Pupin e pai de 03 (três) filhos - Gustavo, Marisa e Bruno, que após cursos universitários e pós-graduações, o acompanham na labuta empresarial do dia a dia.

Portanto, justifica-se a presente homenagem, não só pelo que o cidadão José Pupin já fez em benefício da coletividade de Mato Grosso, mas também, pelo muito que ainda certamente fará no futuro por este Estado, e, dessa forma, por via do arcabouço exposto, tem-se a apresentação do presente Projeto de Resolução como justíssima homenagem ao profissional de primeira linha, que sempre demonstrou sua competência e seu profundo amor ao nosso Estado, motivos pelos quais, conto com o apoio dos nobres Pares para sua mais que merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado GUILHERME MALUF - Bloco Independente”

RIVA

INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia a necessidade de criação da Estação Ciência em Cuiabá.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia, mostrando a necessidade de criação da Estação Ciência em Cuiabá.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição, reiteramos indicação feita em 2008, no sentido de criação da Estação Ciência em Cuiabá.

Estação Ciência é um centro de ciências interativo que realiza exposições nas áreas de Física, Astronomia, Geologia, Biologia, Matemática, Química e Informática além de cursos, eventos e outras atividades, com o objetivo de popularizar, disseminar e promover a educação científica.

Recentemente cerca de 35 mil pessoas, a maioria estudantes, participaram da Semana de Nacional Ciência e Tecnologia, realizada no Centro de Eventos do Pantanal. A iniciativa foi uma forma de despertar o interesse dos alunos pela ciência.

Em Cuiabá foram realizados simultaneamente três eventos: Amostra Estadual de Ciência e Tecnologia, Circuito da Ciência e Show da Ciência, que teve a participação dos 'Cientistas Malucos' da TV Record.

A quinta edição da feira expôs sete projetos científicos desenvolvidos por estudantes. Os premiados são todos da rede pública. Com isso, cada escola ganhou R\$10 mil em equipamentos, os professores e coordenadores dois notebooks, e os alunos três computadores. No total, 50 escolas públicas e privadas participaram do concurso.

Foram premiados experimentos dos seguintes Municípios: Alta Floresta (Desperdício da Água - O consumo de água no período noturno na Escola Cecília Meirelles); Aripuanã (Da Nascente a Foz do Rio Aripuanã - riquezas dos rios, cachoeiras e relevo de MT); Confresa (Bomba d'Água Solar - uma alternativa construída com sucata automotiva); Água Boa (A Matemática na recuperação de uma nascente com agrofloresta - coleta de sementes, estudo, plantio e colheita); Campos de Júlio (A Dengue em Campos de Júlio); Nova Mutum (A atuação das campanhas nacionais de DST-AIDS - induzindo os jovens a adotarem comportamento promíscuo); Santo Antônio do Leverger (Aproveitamento integral do coco de babaçu: alternativa agroextrativista para MT).

A realização dessa feira demonstrou que Mato Grosso precisa criar um espaço permanente para difusão da ciência e da tecnologia.

A criação da Estação Ciência levará conhecimento para todos os níveis da população mato-grossense, despertando o interesse das pessoas pela ciência.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia e aos Deputados Federais e Senadores de Mato Grosso, a necessidade de instalar um Planetário - Observatório em Cuiabá.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia e aos Deputados Federais e Senadores de Mato Grosso, mostrando a necessidade de instalar um Planetário - Observatório em Cuiabá.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição reiteramos indicação feita em 2008 no sentido de instalar um Planetário-Observatório em Cuiabá.

Os planetários são projetores especiais que mostram um céu artificial. Essas máquinas têm a capacidade de reproduzir o céu visível em qualquer parte do globo terrestre sem qualquer tipo de poluição e iluminação.

Dispondo de sofisticados e precisos componentes ópticos, mecânicos e eletrônicos, os planetários também reproduzem os principais fenômenos celestes visíveis a olho nu (movimento diário dos astros, fases da Lua, movimentos do Sol, estrelas cadentes, movimentos dos planetas, etc.).

Utilizando recursos de multimídia, os planetários mostram ainda imagens ampliadas de diversos tipos de astros (planetas, estrelas, nebulosas, galáxias, cometas, etc.).

É possível também simular nos planetários, viagens espaciais. Considerando-se a variedade de meios, cenas e ambientes existentes no Universo, pode-se criar inúmeras apresentações sobre variados temas (pouso na Lua ou na superfície de um planeta qualquer, viagem até as estrelas, viagem pela Galáxia, viagem para outras galáxias, etc.).

Combinando imagens do espaço, efeitos visuais com luzes e cores diferentes e ainda efeitos sonoros, os planetários permitem a realização de belíssimos shows que fascinam o público visitante.

Um planetário representa um espaço importante para a educação e difusão científica, e ainda para a cultura e o turismo. No planetário, o ensino de ciências pode ser feito de uma forma moderna, dinâmica e lúdica. Para muitos, uma visita ao planetário é simplesmente uma experiência fascinante e inesquecível.

Para quem vive em centros urbanos iluminados e poluídos, o planetário oferece a chance de conhecer um céu todo estrelado. Outros têm no planetário, a oportunidade de voltar no tempo, revendo o céu típico de sua infância ou ainda de sua distante e pequena cidade natal.

Por meio da simulação de viagens espaciais, os visitantes têm ainda a chance de dar um verdadeiro salto em direção ao futuro.

Dependendo do projeto escolhido, um planetário torna-se um valioso espaço para a divulgação científica e ensino da Astronomia, e ainda para manifestações e eventos culturais de diversos tipos.

A instalação de um Planetário visa dotar Cuiabá e regiões circunvizinhas de um importante centro de lazer cultural e científico, dirigido a todas as camadas da população, de todas as faixas etárias e níveis socioeconômicos.

A criação de um Planetário tem reflexos positivos imediatos na economia local, podendo trazer como complemento uma lanchonete, uma loja de souvenirs, um local de exposições, um espaço para apresentações artísticas e ainda outros empreendimentos, conforme as características da cidade e do local, oferecendo aos visitantes momentos agradáveis de cultura e entretenimento dignos de um complexo de atendimento turístico desta natureza. Com isso, novos postos são abertos para trabalhadores de diversas áreas. Estas oportunidades de trabalho serão preenchidas por pessoas do município, como professores; estudantes (monitores); funcionários de administração, limpeza, segurança; funcionários dos estabelecimentos comerciais criados; artistas, artesãos, etc.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Através dessa indicação nos engajamos na luta do pastor e astrônomo Eduardo Baldaci de Lima pela implantação do Planetário em Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Cultura, a necessidade de criar o Museu da Língua Portuguesa.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Cultura, mostrando a necessidade de criar o Museu da Língua Portuguesa.

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição reiteramos indicação feita em 2008, no sentido de criação do Museu de Língua Portuguesa.

A língua portuguesa, com mais de 250 milhões de falantes nativos, é a quinta língua mais falada no mundo e a terceira mais falada no mundo ocidental. É o idioma oficial de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Macau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, sendo também falada nos antigos territórios da Índia Portuguesa (Goa, Damão, Diu e Dadrá e Nagar-Aveli), além de ter também estatuto oficial na União Europeia, no Mercosul e na União Africana.

O português nasceu na antiga Galécia (*Gallaecia*) (Galiza e Norte de Portugal) ao noroeste da península Ibérica e desenvolveu-se, na faixa ocidental da mesma incluindo parte da antiga Lusitânia e da Bética romana. O romance galaico-português nasce do latim falado, trazido pelos soldados e colonos romanos desde o século III a.C.. O contacto com o latim vulgar fez com que, após um período de bilinguismo, as línguas locais desaparecessem, levando ao aparecimento de uma variedade de latim com características galaicas.

Assume-se que a língua iniciou o seu processo de diferenciação das outras línguas ibéricas através do contacto das diferentes línguas nativas locais com o latim vulgar, o que levou ao possível desenvolvimento de diversos traços individuais ainda no período romano. A língua iniciou a segunda fase do seu processo de diferenciação das outras línguas românicas depois da queda do Império Romano, durante a época das invasões bárbaras no século V quando surgiram as primeiras alterações fonéticas documentadas que se reflectiram no léxico. Começou a ser usada em documentos escritos pelo século IX, e no século XV tornara-se numa língua amadurecida, com uma literatura bastante rica.

Sendo a Língua Portuguesa a base da cultura brasileira, revela-se fundamental que os seus falantes a dominem o melhor possível, quer a nível da expressão escrita, quer a nível da expressão oral, para dela retirarem o maior proveito no seu dia-a-dia.

Em março de 1994 foi fundado o Bosque de Portugal, na cidade sul-brasileira de Curitiba; o parque abriga o Memorial da Língua Portuguesa, que homenageia os imigrantes portugueses e os países que adotam a língua portuguesa; originalmente eram sete as nações que estavam representadas em pilares, mas com a independência de Timor-Leste, este também foi homenageado com um pilar construído em 2007.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em março de 2006, fundou-se em São Paulo o Museu da Língua Portuguesa. O mesmo é vinculado a Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo, para sua implantação a mesma contou com a parceria e apoio das seguintes empresas e entidades: Fundação Roberto Marinho, Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, IBM, Petrobrás, TV Globo, Empresa Brasileira de Correios, Instituto Vivo, BNDS, Votorantim, Eletropaulo, Fundação Calouste Gulbenkian, Lei de Incentivo à Cultura e Ministério da Cultura.

O objetivo desse museu é criar um espaço vivo sobre a língua portuguesa, considerada como base da cultura do Brasil, onde seja possível causar surpresa nos visitantes com os aspectos inusitados e, muitas vezes, desconhecidos de sua língua materna. Segundo os organizadores do museu, ‘deseja-se que, no museu, esse público tenha acesso a novos conhecimentos e reflexões, de maneira intensa e prazerosa’. O museu tem como alvo principal a média da população brasileira, composta de pessoas provenientes das mais variadas regiões e faixas sociais do país, mas que ainda não tiveram a oportunidade de obter uma ideia mais precisa e clara sobre as origens, a história e a evolução contínua da língua.

O Museu de Língua Portuguesa é o Museu mais visitado na cidade de São Paulo atualmente, superando o MASP e o Museu do Ipiranga. Desde sua fundação em março de 2006, 1,2 milhões de pessoas visitaram suas instalações.

A criação de um Museu da Língua Portuguesa em Cuiabá possibilitará a nossa população uma maior interação com nossa língua, diminuindo o estrangeirismo vigente e possibilitando que nossa população valorize mais nossa língua.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública a necessidade de disponibilizar uma viatura para a Polícia Militar da sede do Distrito de Marechal Rondon, no Município de Campo Novo do Parecis.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, mostrando a necessidade de disponibilizar uma viatura para a Polícia Militar da sede do Distrito de Marechal Rondon, no Município de Campo Novo do Parecis.

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Novo do Parecis, principalmente o Distrito de Marechal Rondon, vem enfrentando dificuldades no que diz respeito à segurança pública. Muito embora os trabalhos da Polícia Militar sempre tenham sido realizados com a máxima presteza, sente-se a necessidade de haver um implemento no seu *modus operandi*, com a aquisição de viatura para atender as diligências da localidade.

Levando-se em conta a grande extensão territorial do distrito, bem como sua população (cerca de 2.000 habitantes), há um número considerável de estabelecimentos comerciais, o que gera ainda mais a melhoria nas condições de segurança local.

Vale ressaltar que a localidade fica distante da sede do município e há a precariedade das estradas de terra, bem como o péssimo estado de conservação da viatura lá existente, motivo que embasa esta indicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Conforme seja o pedido de grande importância, submeto a presente Indicação aos nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelo senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP”

INDICAÇÃO: ”Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, a necessidade de criar o cargo de Advogado Autárquico.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução n.º 18/91 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, mostrando a necessidade de criar o cargo de Advogado Autárquico.

JUSTIFICATIVA

Atendendo reivindicação da Comissão de Advogados Públicos da Ordem de Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso estamos apresentando a presente proposição no sentido de se criar o cargo de Advogado Autárquico.

A seguir reproduziremos a justificativa da proposta elaborada pela referida Comissão:

Após um trabalho realizado pela Comissão de Advogados Públicos da Ordem, foi constatado que as autarquias e fundações públicas do Estado de Mato Grosso que integram a administração indireta possuem um quadro de 27 advogados.

Porém, a surpresa maior desse estudo foi a não valorização remuneratória para com esses profissionais que exercem a advocacia pública nos seus respectivos órgãos de origem.

Diante de tal realidade, ficou constatado que esses profissionais possuem em média uma remuneração bruta apenas de R\$2.766,74, o que pode ser considerado muito pouco. Pois, o advogado é um profissional que passou a deter relevo constitucional com a promulgação da Constituição de Outubro de 1988, que no artigo 133 elencou o mesmo como indispensável à administração da Justiça, sendo invioláveis por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Ao alcançá-lo ao nível de ‘preceito constitucional’, o constituinte definiu-o para além de sua atividade estritamente privada, qualificando-o como prestador de serviço de interesse coletivo e conferindo a seus atos *munus publicum*.

Daí, a importância da valorização desse profissional que neste caso defende o patrimônio público sob sua guarida, sem ele a Instituição Pública ficaria a mercê de vulnerabilidade de seu patrimônio, que poderia levá-la a insolvência da máquina administrativa pública.

Portanto, falar sobre o papel e prerrogativas dos advogados são tão importantes e evidentes, que bastaria apenas a transcrição, pura e simples, dos artigos. 6º e 7º, da Lei nº 8.066/94, (Estatuto da Advocacia e da OAB).

A função desempenhada pelos advogados públicos do Estado de Mato Grosso nos órgãos da administração indireta é tão importante e relevante aos procuradores do Estado em nível de administração direta.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Tanto é que a Constituição do Estado de Mato Grosso traz em seu artigo 112 - Das Funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado, além da representação judicial e extrajudicial do Estado:

‘VII - supervisionar os serviços de assessoria jurídica a Administração Pública direta e indireta;’

Traz também, a Lei Complementar nº. 111, de 1º de julho de 2002, através de seu artigo 2º - Da Competência da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso:

‘VII - supervisionar os serviços de assessoria jurídica a Administração Pública direta e indireta;’

Sendo assim a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, apenas supervisiona os serviços de assessoria jurídica das autarquias e fundações públicas estaduais. Quanto à execução desses serviços ficam por conta de seus advogados.

Neste caso, a administração indireta do Estado de Mato Grosso, presente através das autarquias e fundações públicas estaduais, possui seu corpo de advogados constituídos que as representam judicialmente junto a qualquer das Instancias e Tribunais, mais a representação extrajudicial, bem como as respectivas atividades de consultorias e assessoramentos jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerente às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, não adentrando de forma alguma na área de competência da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso que executa suas ações diretamente no âmbito da administração direta.

No âmbito Federal, a União criou a Procuradoria-Geral Federal através do artigo 9º da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, vinculada e supervisionada pela Advocacia-Geral da União, com a competência de representar judicial e extrajudicial as autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

De acordo com a respectiva Lei, em seu artigo 10 § 2º passou a integrar a Procuradoria-Geral Federal as Procuradorias, Departamentos Jurídicos, Consultorias ou Assessorias Jurídicas das autarquias e fundações federais, como órgãos de execução desta mantidas as suas atuais competências.

A consolidação da Advocacia Autárquica é uma realidade em diversos estados da Federação, valendo citar Alagoas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Piauí dentre outros, conforme se pode verificar nas leis juntadas ao presente projeto.

Assim sendo, os advogados públicos das autarquias e fundações públicas do Estado de Mato Grosso que não tem reconhecidamente sua valorização remuneratória, faz jus por questão de inteira justiça ver esta respectiva lei ser aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Além da justificativa a Comissão elaborou um projeto de lei referente a criação do cargo que também anexamos a esta indicação.

Assim sendo, esperamos que o Governo acate a reivindicação da categoria, principalmente, no sentido da valorização profissional dos mesmos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura, a necessidade de angariar recursos para a pavimentação asfáltica da MT-388, no trecho que liga o Município de Campos de Júlio ao Município de Nova Lacerda.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de angariar recursos para a pavimentação asfáltica da MT-388, no trecho que liga o Município de Campos de Júlio ao Município de Nova Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A Indicação tem como objetivo mostrar a necessidade de disponibilizar aos moradores dos Municípios de Campos de Júlio, Nova Lacerda e região a pavimentação asfáltica, pois é de fundamental importância tal obra, por proporcionar mais conforto a população, valorização dos bens e ainda ajudar no escoamento da safra produzida naquela região.

Ante o exposto, conto com o especial empenho das autoridades competentes, bem como com a aprovação dos demais pares para a efetivação do importante pleito, que trará benefícios imensuráveis à população daquela região.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de disponibilizar uma ambulância para atender o PSF do distrito Marechal Rondon, no Município de Campo Novo do Parecis.

Nos termos do Art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de disponibilizar uma ambulância para atender o PSF - Programa Saúde da Família, no distrito Marechal Rondon, no Município de Campo Novo do Parecis.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Marechal Rondon, localizado no Município de Campo Novo do Parecis, é formado por cerca de 28 propriedades rurais e gira em torno de 2.000 pessoas.

No entanto, o que mais preocupa é a falta de acesso a saúde, especialmente em função da distância e dificuldades de deslocamento até a sede do município.

O Distrito de Marechal Rondon possui várias dificuldades, entre elas está a falta de um veículo para atender emergências, haja vista que o município possui uma ampla área rural.

Destarte, a ambulância é de extrema necessidade e urgência, pois facilitará o transporte dos pacientes em situações de emergência e nos casos de necessidade de deslocamento para locais distantes.

Deste modo é que apresento o presente expediente indicatório aos nobres pares, na certeza de sua aprovação e na expectativa da atenção pelo Secretário de Estado de Saúde, que tem importância fundamental na melhoria das condições de saúde da população.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Deputado Federal Eliene Lima, a necessidade de viabilizar gestão junto à Caixa Econômica Federal para implantar unidade da CEF em Colíder.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Deputado Federal Eliene Lima, mostrando necessidade de viabilizar gestão junto à Caixa Econômica Federal para implantar unidade da CEF em Colíder.

JUSTIFICATIVA

Recebemos expediente firmado pelo Vereador Osmar Serafini, de Colíder, indicando a necessidade de viabilizar gestão junto à Caixa Econômica Federal para implantar unidade da CEF naquela localidade.

Informa o documento que a unidade da CEF mais próxima de Colíder está a 200 (duzentos) quilômetros, fato que dificulta o acesso aos serviços prestados a população, especialmente dos idosos e pessoas carentes que se servem da Caixa para receber os benefícios do FGTS, PIS, seguro-desemprego, benefícios de programas sociais, dentre outros.

Destarte, é imprescindível que se instale um ponto de atendimento da CEF em Colíder, de modo que atenda a população local e de municípios circunvizinhos.

Certo da importância do pedido que se traduz na indicação ora apresentada, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação, bem assim do empenho do Deputado Federal Eliene Lima, para que pleiteie junto a Superintendência da CEF em Brasília, a implantação de unidade de atendimento em Colíder.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, a necessidade de implantação de cursos de Ensino Superior para Surdos em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, mostrando a necessidade de implantação de cursos de Ensino Superior para Surdos em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Por meio da presente proposição reiteramos indicação feita em 2008, no sentido de implantação de cursos de Ensino Superior para Surdos em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) lançou o projeto expansão de graduação à distância em Letras-Libras. Atualmente além da UFSC são parceiras do projeto 14 instituições de ensino superior do País: Universidade Estadual do Pará, as Federais da Grande Dourados (MS), de Pernambuco, do Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Paraná, e os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) de Minas e do Rio Grande do Norte. As Federais da Bahia, de Brasília, do Ceará e de Santa Catarina, o CEFET de Goiás e o Instituto de Surdos do Rio.

Na UFSC, os cursos começaram a ser elaborados a partir de leis e decretos que, desde 2000, têm o objetivo de promover a inclusão social dos surdos. A Lei de Acessibilidade 10.433, promulgada em 2002, por exemplo, garante aos surdos ter, nas escolas, professores ou instrutor de Libras e, se não for possível, um tradutor ou intérprete. 'É dever das escolas a contratação desse profissional, sempre que as famílias ou os estudantes surdos necessitarem', ressalta a coordenadora. De acordo com um decreto federal, até 2015, todos os cursos de formação de professores precisam ter a libras como disciplina obrigatória.

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) fez este ano seu primeiro vestibular com cursos diferentes, específicos para alunos surdos e ouvintes que tenham fluência em libras, a linguagem dos sinais usada por deficientes auditivos. As vagas são para ensino a distância de graduação em Letras-Libras (licenciatura) e bacharelado em tradução e interpretação de sinais.

Para a professora Regina Maria de Souza, da Faculdade de Educação e coordenadora do Pólo Letras-Libras da Unicamp, a graduação em línguas de sinais vai atender a profissionais surdos, como Zuzza, que já estão no mercado, mas não têm graduação. 'A maioria não tem capacitação e é tratada como subempregada.' Só a UNICAMP recebeu 440 inscrições, 175 para licenciatura em Letras-Libras e 265 para bacharelado.

Cada instituição terá 60 vagas, 30 para cada curso. O de licenciatura, diz Regina, é voltado para formar preferencialmente professores surdos - 80% das vagas serão preenchidas por alunos com deficiência auditiva. Já no curso de interpretação de Letras-Libras, 80% das vagas serão destinadas, preferencialmente, para ouvintes. Todas as questões serão em língua brasileira de sinais. Haverá uma prova para avaliar a compreensão em língua portuguesa para os candidatos surdos e a condição bilíngue para tradução.

Tendo em vista a importância desse projeto entendemos que a UNEMAT assim como o CEFET deveriam participar dessa parceria, tendo em vista a grande quantidade de pessoas com esse tipo de deficiência em nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe aos familiares do Sr. João Virgílio Júnior Moção de Pesar, na seguinte forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, manifesta seu mais profundo pesar pela irreparável perda de João Virgílio Júnior, rogando sejam estendidos a todos os familiares, os nossos sentimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Morreu neste domingo (14/6), João Virgílio Júnior, filho do ex-Procurador-Geral do Estado, João Virgílio do Nascimento Sobrinho.

João Virgílio Júnior, com 17 anos de idade, deixa prematuramente amigos e familiares, que torceram e rezaram pela sua recuperação. Deixa também um lindo exemplo de vida, marcado por atos e ações de seus pais e familiares, que lutaram arduamente e não mediram esforços para que o melhor fosse feito pela sua saúde.

Neste momento, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso estende aos familiares e amigos de João Virgílio Júnior, os sinceros pêsames pela perda irreparável, acompanhados de preces e pedidos a Deus para que, com sua infinita bondade, conforte a todos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-privadas - PPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei institui o Programa Estadual de Parcerias Público-privadas, destinado a disciplinar e promover a realização de parcerias Público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo único As parcerias Público-privadas de que trata esta Lei constituem contratos de colaboração entre o Estado e o particular por meio dos quais, nos termos estabelecidos em cada caso, o ente privado participa da implantação e do desenvolvimento de obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e sendo remunerado segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas.

Art. 2º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência, competitividade na prestação das atividades objeto do Programa PPP e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

III - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IV - respeito aos direitos dos usuários e dos agentes privados responsáveis pelo serviço;

V - garantia de sustentabilidade econômica da atividade;

VI - estímulo à competitividade na prestação de serviços;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução de contratos;

VIII - indisponibilidade das funções reguladora, controladora e fiscalizadora do Estado;

IX - publicidade e clareza na adoção de procedimentos e decisões;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

- X - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;
- XI - participação popular, mediante consulta pública;
- XII - responsabilidade social;
- XII - responsabilidade ambiental.

Art. 3º As ações de governo relativas ao Programa serão estabelecidas no Plano Estadual de Parcerias Público-privadas, a ser elaborado nos termos do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 4º As parcerias Público-privadas serão celebradas pelo Estado, e por entidade de sua Administração Indireta, com o ente privado, por meio de contrato, nos termos do art. 11 desta Lei.

Art. 5º Podem ser objeto de parceria público-privada:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços à administração pública ou à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, terminais estaduais e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

IV - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Estado, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

V - a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

§ 1º As atividades descritas nos incisos do caput deste artigo poderão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - educação, saúde e assistência social;

II - transportes públicos, notadamente rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;

III - saneamento;

IV - segurança, defesa, justiça e sistema prisional, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;

V - ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;

VI - agronegócio, especialmente na agricultura irrigada e na agroindustrialização;

VII - outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

§ 2º Não serão consideradas parcerias Público-privadas:

I - a realização de obra pública sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la, ainda que sob o regime de locação ou arrendamento;

II - a contratação que tenha como objeto único a terceirização de mão-de-obra ou o fornecimento e instalação de equipamentos;

III - a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

IV - o contrato de concessão ou de permissão com prazo inferior a cinco anos e valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 6º Na celebração de parceria público-privada, é vedada a delegação a ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I - edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - atribuições de natureza política, policial, judicial, normativa e regulatória e as que envolvam poder de polícia;

III - direção superior de órgãos e entidades públicos, bem como a que envolva o exercício de atribuição indelegável;

IV - atividade de ensino que envolva processo pedagógico.

§ 1º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou entidade.

§ 2º Não se inclui na vedação estabelecida no inciso II deste artigo a delegação de atividades que tenham por objetivo dar suporte técnico ou material às atribuições nele previstas.

CAPÍTULO III
DO PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção I
Da Organização do Plano

Art. 7º O Poder Executivo elaborará, anualmente, o Plano Estadual de Parcerias Público-privadas, que exporá os objetivos e definirá as ações de governo no âmbito do Programa e apresentará, justificadamente, os projetos de parceria público-privada a serem executados pelo Poder Executivo estadual.

§ 1º O órgão ou entidade da Administração estadual interessado em celebrar parceria encaminhará o respectivo projeto, nos termos e prazos previstos em decreto, à apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas - CGP -, criado no art. 19 desta Lei.

§ 2º Os projetos aprovados pelo CGP integrarão o Plano Estadual de Parcerias Público-privadas, o qual será submetido à aprovação, mediante decreto, do Governador do Estado, após a realização de consulta pública, na forma de regulamento.

Art. 8º O projeto de parceria que preveja a utilização de recursos provenientes de fundo de parcerias será submetido a parecer do grupo coordenador do fundo, antes de ser aprovado pelo CGP.

Art. 9º O CGP, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Estadual de Parcerias Público-privadas.

Seção II
Dos Requisitos dos Projetos de Parceria Público-privada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 10 Os projetos de parceria público-privada encaminhados ao CGP, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em regulamento, deverão conter estudo técnico que demonstre, em relação ao serviço, obra ou empreendimento a ser contratado:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Estado e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - o estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

IV - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

V - a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração do serviço, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;

VI - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

VII - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VIII - a demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

IX - a comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

X - alcançar valor mínimo equivalente ao estabelecido em Lei Federal correlata.

Parágrafo único Fica assegurado acesso público aos dados e às informações que fundamentem o estudo técnico de que trata este artigo.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria Público-privada

Art. 11 São instrumentos para a realização de parceria público-privada:

I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;

II - a concessão de obra pública;

III - a permissão de serviço público;

IV - a subconcessão;

V - outros contratos ou ajustes administrativos.

Art. 12 Os instrumentos de parceria público-privada previstos no art. 11 desta Lei reger-se-ão pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos e de licitações e contratos e atenderão às seguintes exigências:

I - indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para o seu alcance;

II - definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

III - estabelecimento de prazo vinculado à amortização dos investimentos, quando for o caso, e remuneração do contratado pelos serviços oferecidos;

IV - apresentação, pelo contratante, de estudo do impacto orçamentário-financeiro do contrato no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, abrangida a sua execução integral.

§ 1º O contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto nas leis do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os editais e contratos de parceria público-privada serão submetidos a consulta pública, na forma de regulamento.

§ 3º Ao término da parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel objeto do contrato caberá à Administração Pública, salvo disposição contratual em contrário.

Art. 13 Os instrumentos de parceria público-privada previstos no art.11 desta Lei poderão estabelecer mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria, devendo o procedimento ser realizado de conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

§ 2º A arbitragem terá lugar na cidade de Cuiabá - MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução da sentença arbitral.

Art. 14 São obrigações do contratado na parceria público-privada:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - assumir compromisso de resultados definido pela Administração Pública, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III - submeter-se a controle estatal permanente dos resultados;

IV - submeter-se à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos previstos no contrato e no edital de licitação;

VI - incumbir-se de atos delegáveis da desapropriação, quando prevista no contrato e mediante outorga de poderes pelo Poder Público, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis.

Parágrafo único Ao Poder Público compete declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como, ressalvada a hipótese do inciso VI deste artigo, promover a sua desapropriação diretamente.

Art. 15 O contratado poderá ser remunerado por meio de uma ou mais das seguintes formas:

I - tarifa cobrada dos usuários;

II - recursos do tesouro estadual ou de entidade da Administração Indireta Estadual;

III - cessão de créditos não-tributários;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

IV - transferência de bens móveis;
V - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
VI - cessão do direito de exploração comercial de bens públicos e outros bens de natureza imaterial, tais como marcas, patentes e bancos de dados;
VII - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contratado será variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, e se dará a partir do momento em que o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Desde que haja previsão expressa no contrato de parceria público-privada, o Estado poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 1º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 2º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

Art. 16 Os créditos do contratado poderão ser protegidos por meio de:

I - garantia real, pessoal, fidejussória e seguro;
II - atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de crédito do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e contratado;
III - vinculação de recursos do Estado, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos.

Art. 17 O contrato e o edital de licitação poderão prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Estado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na legislação federal aplicável, que:

I - o débito será acrescido de multa, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual;

II - o atraso superior a noventa dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão dos investimentos em curso bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão judicial;

III - o débito poderá ser pago ou amortizado com o valor que seria compartilhado com o contratante nos termos do § 2º do art. 15.

Art. 18 O contrato de parceria regido pela legislação geral sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos que não seja remunerado por tarifa cobrada dos usuários e que obrigue o contratado a fazer investimento inicial superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) não terá prazo inferior a dez e superior a trinta anos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas - CGP -, vinculado à Governadoria do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

§ 1º Caberá ao CGP elaborar o Plano Estadual de Parcerias Público-privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações.

§ 2º A composição do CGP será definida em regulamento.

Art. 20 As despesas relativas ao Programa de Parcerias Público-Privadas são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submetidas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

Parágrafo único Os contratos de parcerias público-privadas serão incluídos no Relatório de Gestão Fiscal mencionado no *caput* deste artigo e estarão sujeitos a todos os demais mecanismos de controle previstos nesta Lei.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se na medida em que o incentivo ao desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso e o incremento do bem-estar da população mato-grossense passam, necessariamente, pela instituição de um arcabouço jurídico apto a promover estas espécies de parcerias. De maneira mais específica, as parcerias Público-privadas tornaram-se uma via moderna para enfrentar o grande desafio de suplantar o déficit de projetos estruturadores em áreas essenciais como transportes, saneamento e saúde, atentando-se, simultaneamente, para o grave problema da escassez de recursos orçamentários para projetos de alto custo.

É neste contexto - de escassez de recursos orçamentários e necessidade de projetos setoriais estruturadores - que, em muitos países, a exemplo da Inglaterra, têm sido concebidas e implementadas novas formas de parceria com a iniciativa privada na administração dos negócios do Estado. O presente projeto de lei está alinhado com o desenvolvimento internacional do tema e pretende aproveitá-lo para o aprimoramento do ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso, sempre com atenção às peculiaridades da realidade mato-grossense (em que a dita escassez de recursos e o déficit de investimentos são ainda mais alarmantes). Assim, pode-se dizer que também se persegue o objetivo, com a colocação em pauta deste projeto de lei, de dar impulso à implementação, em Mato Grosso, de um modelo que tem servido - mundialmente - para o enfrentamento da demanda por investimentos em meio a problemas de crise fiscal.

As Parcerias Público-privadas já existem desde o Século XVI, quando do início das atividades das irmandades Salesiana e Marista na prestação de serviços educacionais, seguidos pela prestação de serviços de assistência médica por entidades religiosas como a Santa Casa de Misericórdia, para apenas citar alguns exemplos.

Nos anos finais do século XIX, no Brasil, as primeiras Parcerias Público-privadas foram implantadas para a prestação dos serviços de fornecimento de energia e transporte ferroviário por grandes empresas inglesas. Naquele contexto, praticamente, não existiam empresas nacionais com o perfil e as condições financeiras necessárias para entrar no processo.

Desde o início do século XX até os anos 80, o modelo desenvolvido foi o de 'Estado-Fazedor', onde o Estado não só desenvolvia as estratégias de desenvolvimento como também executava e controlava todas as atividades que entendia estarem relacionadas ao atendimento da população. Este Estado era grande tomador de empréstimos para cobrir os seus déficits em suas contas na operacionalização do Estado centralizador e desenvolvimentista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

No final do século XX, nos anos 90, com o fim da Guerra Fria, ocorreu a grande mudança no ambiente internacional com o fortalecimento do fenômeno da Globalização e, consequentemente, o redirecionamento dos recursos financeiros do setor público para o setor privado pelos grandes grupos financeiros e, principalmente, pelos grandes financiadores públicos como o Banco Mundial, KfW, BID, entre outros. Isto tudo, num novo contexto, onde os governos se viram obrigados a adotar políticas fiscais mais restritivas, exatamente pela restrição do crédito advinda da globalização das atividades das grandes instituições financeiras. Uma onda de privatizações e concessões de serviços públicos ocorreu em vários países do mundo, incluindo o Brasil. Na Inglaterra se iniciou um novo modelo de Parcerias Público-privadas através do seu programa PFI - Private Finance Initiative em face de problemas que surgiram no programa de privatizações e concessões efetuado pelo governo.

No Brasil, o início da Globalização, que coincidiu com grandes crises no setor financeiro mundial devido aos problemas com países como o México, a Rússia e a Argentina, trouxe severas restrições de crédito ao governo, obrigando-o a traçar políticas cada vez mais restritivas e culminando com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as metas de superávit primário cada vez mais altas, provocando a redução dos investimentos governamentais e, por consequência, provocando gargalos imensos para o crescimento do país.

Neste contexto, onde os governos federal, estaduais e municipais atravessam a escassez de recursos e, onde, mesmo a infra-estrutura existente carece de manutenção adequada e a sociedade e os setores produtivos clamam pelo crescimento da economia, com a consequente criação de mais empregos e melhores serviços, estando o setor privado nacional agora forte, engajado e com mentalidade adequada, as Parcerias Público-privadas se tornam uma alternativa extremamente atrativa para o Estado.

Alguns princípios básicos regem este novo modelo de parcerias Público-privadas. Em primeiro lugar, as parcerias Público-privadas têm por princípio que o investimento deve ficar a cargo do particular, vindo a ser amortizado em contratos de longo prazo, mediante remuneração feita com verbas orçamentárias ou pela exploração econômica do serviço. Neste modelo, é possível o desenvolvimento de projetos cuja exploração econômica seja inviável, desonerando o Estado do desembolso imediato. Em segundo lugar, as parcerias Público-privadas regem-se pela ideia de que a remuneração do contratado deve ser uma contrapartida pelo conjunto de utilidades que ele disponibiliza, e não uma remuneração de cada tarefa isoladamente considerada (execução da obra, manutenção etc.). Para tanto, fazem-se necessárias, nas parcerias Público-privadas, uma avaliação da performance do contratado e outra avaliação da qualidade do serviço prestado, aliadas, ainda, à previsão de um eficiente mecanismo de proteção dos contratos.

Finalmente, as parcerias Público-privadas observam, como terceiro princípio fundamental, o da obtenção de máxima eficiência na aplicação de recursos públicos, alcançada por meio de contratações em que o particular assume obrigações de resultado e não apenas de meio.

Eis, assim, os princípios reitores do novo modelo de parcerias Público-privadas, os quais buscou-se fossem refletidos nas regras previstas no presente projeto de lei.

Atualmente, algumas formas de parcerias Público-privadas são contempladas pela legislação aplicável ao Estado de Mato Grosso.

De um lado, há a legislação nacional, no âmbito da qual se destacam, basicamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Geral de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações posteriores), e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões e Permissões, com suas alterações posteriores). Por força do disposto nos arts. 22, inciso XXVII, e 175

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

da Constituição Federal, as normas gerais estabelecidas por estas Leis se aplicam a todos os entes da federação brasileira, podendo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios complementá-las, mediante legislação local, desde que mantenham observância às normas gerais firmadas pela União para vigorarem em âmbito nacional. De outro lado, há também - justamente por conta deste permissivo constitucional - a legislação local estabelecida pelo próprio Estado, no âmbito da qual se destaca a Lei nº. 8.264, de 28 de dezembro de 2004 - que 'Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços e obras públicas no âmbito do setor rodoviário'.

É importante destacar o que se contém neste panorama legislativo, a fim de que se possa, em seguida, identificar com clareza as situações que merecem detalhamento em norma local.

Conforme se poderá observar mais adiante, as principais lacunas da atual legislação podem ser supridas, com alto grau de segurança jurídica, pelo presente projeto de lei para o Estado de Mato Grosso.

A Lei nº 8.666/93 disciplina os contratos administrativos de obras e serviços pela Administração Pública em geral. Por sua vez, a Lei nº 8.987/95, aplicável às contratações de serviços e obras públicas em tais regimes de outorga, tem como principal característica o fato de a remuneração do particular ser feita por intermédio da exploração econômica do serviço ou da obra. Via de regra, adota-se o sistema tarifário como forma de remuneração do particular, embora sejam lícitos também outros meios de remuneração.

Diante do atual panorama legislativo, supra-relatado, identificam-se algumas formas de parceria que ainda não foram suficientemente disciplinadas pelo instrumental jurídico hoje disponível, seja ele federal ou estadual. Assim, há a falta de um embasamento jurídico que incentive e permita a estas novas formas de parceria prosperarem, com segurança.

É preciso destacar, ainda, que há, tanto no diploma geral das licitações e contratos quanto no diploma geral das concessões e permissões, uma insuficiência das regras de proteção do crédito do particular frente à Administração. Trata-se de inegável fator que leva à falta de motivação, por parte do investidor privado, em tornar-se um parceiro do Estado na realização de cometimentos de interesse público.

A aprovação do presente projeto de lei será de grande utilidade para a superação destes entraves. Pretende-se que sirva, claramente, como um fator impulsionador do uso das parcerias Público-privadas no Estado.

Ademais, pretende-se que o projeto de lei supra as deficiências apontadas da legislação atual (que inviabilizam ou dificultam as diversas formas de parcerias Público-privadas), estabelecendo normas locais cuidadosamente arquitetadas para que não se mostrem, por qualquer ângulo, incompatíveis com a normatização geral expedida pela União. Também há de ser útil o projeto de lei para conferir maior segurança jurídica aos contratos de parceria público-privada.

Ainda, o projeto de lei tem grande importância na criação de mecanismos de controle da utilização de recursos públicos, que servirão para evitar distorções no emprego de parcerias do Poder Público com a iniciativa privada. Finalmente, o projeto de lei afigura-se como marco essencial na regulamentação da tarifa paga diretamente pela Administração como instrumento de complementação da receita tarifária obtida dos usuários finais nas concessões estaduais (por exemplo, nas concessões rodoviárias).

Todas estas utilidades da implantação das parcerias Público-privadas no Estado de Mato Grosso hão de surgir como decorrência, certamente, da efetividade das disposições da futura lei estadual gestada a partir do presente projeto de lei. A seguir, comentários pontuais às disposições do projeto de lei darão uma notícia das principais soluções que se pretende implementar no Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

O projeto de lei delimita seu âmbito de aplicação e define Parcerias Público-privadas - PPPs - como sendo 'mecanismos de colaboração entre o Estado e particulares, por meio dos quais o particular assume a condição de encarregado de serviços, atividades, infra-estrutura, estabelecimentos ou empreendimentos de interesse público, sendo remunerado segundo sua performance, pelas utilidades e serviços que disponibilizar'.

Podem celebrar Parcerias Público-privadas quaisquer entidades estatais que tenham competências pertinentes à infra-estrutura, serviço ou estabelecimento público objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas e sociedades de economia mista. Pelo Projeto, as entidades da Administração Indireta prestadoras de serviço público também poderão celebrar contrato de PPP para implantar, ampliar ou melhorar a infra-estrutura necessária à prestação de seus serviços.

Para que tais entidades estejam autorizadas a celebrar contratos de PPP, no entanto, o Estado tem o dever de planejar sua atuação, com a imposição de prévia definição das prioridades estaduais que serão objeto de investimento.

A definição das metas de investimento, o planejamento da ação estatal e a transparência das decisões públicas determinaram a inclusão, no projeto, do Programa de Parcerias Público-privadas, cujo objetivo é fomentar e disciplinar a atuação de agentes do setor privado como coadjuvantes da implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e ao bem-estar coletivo, na condição de encarregados de serviços, atividades, infra-estruturas, estabelecimentos ou empreendimentos de interesse público.

O instrumento de execução do Programa de Parcerias Público- Privadas será o Plano Estadual de Parcerias Público-privadas, a ser editado pelo Governador do Estado, mediante decreto, após prévia aprovação pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-privadas - CGPPP e realização de consulta pública.

Isto significa dizer que nenhum contrato de PPP poderá ser celebrado no Estado de Mato Grosso sem que seu escopo esteja contido no Plano Estadual de Parcerias Público-privadas, onde estarão inseridos os projetos da Administração Direta e Indireta que poderão ser beneficiados pelo regime da nova lei.

A PPP poderá ter por objeto, isolada ou conjuntamente:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, manutenção ou gestão de infra-estrutura estatal;

II - implantação ou gestão de empreendimento público;

III - a prestação de serviços públicos;

IV - a exploração de bem público; e

V - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Estado.

Em outras palavras, o Poder Público poderá atribuir ao particular, além da implantação, ampliação, melhoramento ou manutenção da infra-estrutura pública, a própria gestão do empreendimento (atividade ou obra já construída). Por meio de uma PPP, caberá ao particular disponibilizar ao Poder Público a infra-estrutura, utilidades ou serviços desejados, em conformidade com a qualidade e metas estabelecidas no contrato, e desde que o seu exercício não envolva a delegação ao setor privado de poderes típicos de autoridade pública.

O projeto não cria novas formas contratuais para a Administração Pública. Se aprovado, as Parcerias Público-privadas serão formalizadas por instrumentos já consagrados na legislação geral, especialmente nas Leis Federais nºs 8.987/95 e 8.666/93, com o seguinte diferencial: as regras dispostas no projeto propiciam uma complementação legislativa ao regime

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

geral de tais contratos, com a superação das dificuldades já apontadas, de tal sorte que poderão ser realizados melhores negócios para a Administração, com a garantia, para o particular, de maior segurança na aplicação de investimentos privados em negócios públicos.

Fundamentalmente, as inovações trazidas pelo projeto dizem respeito à remuneração do contratado, à proteção de seu crédito e ao prazo dos contratos. Dadas as especificidades de cada negócio, e o vulto do investimento realizado pelo particular, o poder público determinará o prazo do contrato e definirá o mecanismo de sua remuneração, sendo variável o grau de proteção do crédito do particular em função do vulto do investimento inicial realizado.

Em um ambiente de estrita responsabilidade fiscal, o projeto prevê vários mecanismos de remuneração do particular. Para proteção dos créditos do contratado, o projeto prevê os seguintes instrumentos: garantias reais, pessoais ou fidejussórias; atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de créditos do contratante em relação a terceiros, compensando-se os créditos recíprocos; e vinculação de recursos estatais, inclusive por meio de fundos específicos.

A par dos aspectos econômico-financeiros do negócio, quaisquer contratos celebrados sob as regras do projeto deverão estabelecer, com clareza, a responsabilidade pelos riscos envolvidos no negócio, as metas e os resultados a serem atingidos pelo particular na execução do contrato, que poderá dispor - nos termos estabelecidos no instrumento - de relativa liberdade para escolher os meios para sua implementação.

A seguir citaremos algumas experiências sobre a PPP no Brasil.

O primeiro projeto brasileiro de PPP foi o da Linha 4 - Amarela do Metro de São Paulo. Adotado na modalidade de concessão patrocinada, previu-se no contrato que o parceiro privado investiria R\$724 milhões no fornecimento de material rodante e gestão do sistema operacional do metrô, enquanto o governo desembolsaria R\$1,9 bilhões na construção das obras civis da linha férrea e das estações. Após a disponibilização do serviço, o parceiro privado passa a ter direito de receber a remuneração, de duas formas: (i) tarifas pagas pelos usuários e (ii) contraprestação pecuniária paga pelo Estado, conforme o desempenho e qualidade do serviço prestado.

Na sequência, o Estado de Minas Gerais e o Estado da Bahia anunciaram, respectivamente, a PPP da rodovia MG-050, e, a PPP do emissário submarino de esgoto. O projeto da MG-050, estruturado como concessão patrocinada, previu investimentos de R\$645 milhões durante o prazo de 25 anos. Já o projeto baiano, cujos investimentos totalizam R\$260 milhões, é uma concessão administrativa, pelo prazo de 18 anos, em que o Estado remunerará, mensalmente, o parceiro privado pela construção e operação do sistema de disposição oceânica do esgoto.

Vale ainda mencionar a PPP das penitenciárias, de Minas Gerais, cujo edital foi publicado no dia 18 de julho de 2008, na modalidade de concessão administrativa, pelo prazo de 27 anos, para a construção, manutenção e gestão de um complexo penitenciário, que disponibilizará 3 mil vagas para sentenciados.

O Governo do Ceará também decidiu fazer cinco grandes Parcerias Público-privadas - PPPs. Uma delas é o complexo esportivo do Castelão. Esse projeto que só iria adiante se Fortaleza fosse escolhida como uma das cidades sedes de chaves da Copa de 2014, como isso acabou realmente acontecendo, espera-se a implementação desta PPP. É o mais caro da lista com um valor estimado em R\$450 milhões. Outro projeto de PPP é o 'ETA-Oeste'. Trata-se de um projeto de infra-estrutura que pretende garantir serviço de água e esgoto para o litoral oeste, no trecho entre Icarai e Taíba, próximo ao Porto do Pecém. A terceira PPP é o 'Acquario Ceará', um imenso e moderno equipamento turístico e de lazer. O local escolhido foi a Praia de Iracema, no prédio que

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

pertencia ao DNOCS. Na quarta PPP, o Governo quer que a iniciativa privada construa e explore o futuro intermodal de cargas do Porto do Pecém. A obra, com acessos rodoviários e ferroviários, prevê uma estrutura para armazenamento dos contêineres fora da área do Porto. Os contêineres só saem de lá na hora de embarcar. A quinta PPP é a ‘Casa da Cidadania’, cerca de cinco ou seis grandes e modernas estruturas de atendimento ao cidadão. As ‘casas’ vão juntar em um só lugar os múltiplos serviços públicos essenciais ao cidadão como retirada de documentos, pedidos de serviços e atendimentos jurídicos. É o mais barato dos cinco projetos e o de maior visibilidade porque diz respeito ao cotidiano dos cidadãos.

O governo paulista se prepara para começar este ano a implementação de uma rede de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT na região metropolitana de São Paulo e na Baixada Santista, também através de PPP.

No âmbito federal, encontra-se em fase de consulta pública a ‘PPP do Pontal’, em Pernambuco - uma concessão patrocinada, cujo objeto é conjugar o serviço público de irrigação à atividade econômica de produção agrícola, integrando a população local a um projeto de desenvolvimento regional. O contrato tem prazo de 25 anos e valor estimado de R\$208 milhões. Com o seu término, as terras e infra-estrutura de uso comum reverterão ao poder público, que poderá fazer nova licitação ou optar por alienar o perímetro, caso o mesmo se apresente plenamente auto-sustentável.

Além dos casos citados, há vários estudos em andamento para diversos novos projetos de PPP nas três esferas federativas, o que demonstra que as Parcerias Público-privadas no País finalmente começaram a deslanchar.

Com a escolha de Cuiabá como sede da Copa do Mundo de 2014, diversas obras necessitarão ser realizada em nosso Estado, especialmente nos municípios da região metropolitana de Cuiabá.

Finalmente, para subsidiar nosso trabalho anexamos, entre outras, as legislações dos Estados da Bahia, Distrito Federal, Ceará, Goiás, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pernambuco, Piauí e Santa Catarina.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a Política Estadual da Agroindústria Familiar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por Agroindústria Familiar o empreendimento de propriedade de agricultores familiares, conforme definido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com a finalidade de beneficiar ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquíferas, extrativistas e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

florestais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas.

Parágrafo único A Política Estadual de Agroindústria Familiar será formulada e executada como parte da política de desenvolvimento socioeconômico estadual e regional e estará voltada prioritariamente para a segurança alimentar e nutricional da população em bases sustentáveis.

Art. 3º São beneficiários da Política Estadual de Agroindústria Familiar aqueles elencados no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º São objetivos gerais da Política Estadual de Agroindústria Familiar:

I - estimular investimentos em pequenos empreendimentos de interesse das comunidades rurais, capazes de produzir um efeito multiplicador do emprego e da renda nos municípios;

II - criar um mecanismo de ampliação da renda dos agricultores familiares, contribuindo para a diminuição do êxodo rural;

III - o desenvolvimento de ações, em estreita relação de cooperação com a União, os Estados e os municípios, nos limites de sua autonomia e competência, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, estadual e municipal.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Estadual de Agroindústria Familiar:

I - apoiar a implantação e o desenvolvimento de agroindústrias familiares em todas as regiões do Estado, contribuindo para a superação das desigualdades regionais;

II - proporcionar a criação e manutenção de oportunidades de trabalho para viabilizar a permanência das pessoas em suas atividades no campo e a melhoria das suas condições de vida;

III - promover o aumento da oferta de produtos de boa qualidade nutricional e sanitária, especialmente os agroecológicos;

IV - melhorar a renda dos seus beneficiários diretos através da agregação de valor aos produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros, florestais e outros obtidos através do extrativismo;

V - promover o cooperativismo, o associativismo e outros empreendimentos da economia popular e solidária;

VI - possibilitar a otimização do uso dos recursos humanos e naturais existentes nos estabelecimentos rurais.

VII - Incentivar a criação de polos de agroturismo familiar;

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Agroindústria Familiar:

I - o convênio;

II - o contrato;

III - a parceria;

IV - a pesquisa;

V - a assistência técnica;

VI - a extensão empresarial;

VII - a certificação de origem e qualidade de produtos;

VIII - o condomínio.

Parágrafo único O apoio ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Política Estadual de Agroindústria Familiar poderá ser individual, diretamente aos beneficiários, ou grupal, atendendo programas e projetos governamentais ou de outras entidades, especialmente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

cooperativas de produção agropecuária, associações de agricultores, condomínios rurais ou outras formas associativas legalmente constituídas.

Art. 7º A Política Estadual de Agroindústria Familiar será planejada e executada de forma participativa e descentralizada, a fim de:

- I - promover as ações destinadas à consecução de seus objetivos;
- II - garantir a viabilidade técnica e econômica das ações e projetos a serem desenvolvidos;
- III - orientar e acompanhar a execução das ações e projetos a serem desenvolvidos;
- IV - viabilizar o suporte técnico e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas ações;
- V - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas a fim de potencializar as suas ações;
- VI - desenvolver atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração e da comercialização;
- VII - estabelecer parcerias com universidades, organizações não governamentais e centros de formação visando a realização de cursos e outras atividades pedagógicas;
- VIII - promover a divulgação de suas atividades, especialmente entre os beneficiários diretos e a população em geral;
- IX - estimular a comercialização dos produtos da agroindústria familiar, através da criação de espaços privados, tais como feiras e centrais de comercialização e abastecimento;
- X - estimular a criação de redes solidárias que articulem os agricultores familiares às organizações de comunidades urbanas;
- XI - promover a utilização de selo(s) de identificação de origem e qualidade dos produtos da agroindústria familiar.

Art. 8º A Política Estadual de Agroindústria Familiar será executada pelas entidades e instituições públicas responsáveis pela política rural, bem como através de parcerias e convênios com entidades privadas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a Política Estadual de Estímulo à Agroindústria Familiar com o objetivo de promover o alcance da segurança alimentar e nutricional para a população mato-grossense, em bases sustentáveis.

A proposta esta em sintonia com a Lei Federal nº 11.326, de 25 de julho de 2006, que estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (em anexo).

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no § 2º do art. 25 da Carta Federal, segundo o qual 'a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados'. *In casu*, busca-se criar uma Política Estadual nos moldes da Política Federal, entretanto, suplementando alguns dispositivos não inseridos na Lei nº 11.326/2006.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há que impeça esta Casa Legislativa de fazê-lo, porque inexistente norma constitucional instituidora de reserva de iniciativa em relação à matéria objeto da proposição.

Além disso, o projeto não imputa atribuições ao Poder Executivo, respeitando, pois, as determinações contidas na Constituição Estadual.

A política estadual de agroindústria familiar visa, entre outros objetivos, possibilitar a diminuição das desigualdades regionais; criar oportunidades de trabalho para viabilizar a permanência do homem no campo; aumentar a oferta de produtos de boa qualidade nutricional e a promover o cooperativismo e o associativismo.

Dispõe a Constituição Federal, no art. 3º, que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades regionais.

No caso em análise, a proposição institui uma política de estímulo à agroindústria familiar, sem, contudo, estabelecer um programa de ação administrativa. Opera no plano da abstração e da generalidade não vai ao ponto de minudenciar a ação do Poder Executivo, nem de contrariar o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Há projetos semelhantes tramitando nas Assembleias Legislativas de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares com vistas à aprovação dessa importante proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP”

SÉRGIO RICARDO

MOÇÕES DE LOUVOR: “Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe à Cruz Vermelha de Mato Grosso, na pessoa de: Viviane Ribeiro de Paula, Elisiane Genésia Soares Sobrinho, Gabriella Oliveira Costa, Daiana Janner da Cruz, Anna Karollina Pacheco, Andrea Martins Pereira, Wilson Roberto de Oliveira Bruno, Thatiane Lauro Pedroso Marques, Terezinha Maria Carvalho Figueiredo, Terezinha Faria Leite, Silbene Maria de Campos, Ruty Emiko Murata, Rute Maria Folador, Antônio José Lago, Bruna de Melo Amorim, Aurora Noeli Veiga dos Santos, Áurea Celestino Soares, Aparecido Domingos de Souza, Antônio Sérgio Santana, Antônio Carlos da Silva, Aldimar Franco da Rocha, Keila Coimbra, Juvanildo Ferreira Soares, João Nunes Teixeira, João Benedito de Siqueira, Jamil da Costa, Ivanildo Garcia Lopes, Gerson Policarpo Enoré, Ivan Augusto da Silva, Fernanda Benites Teixeira, Farid Sandre de Melo, Ester Bezerra da Silva Santos, Elizabeth Rosângela Torres Araújo, Elaine Christina Bezerra dos Santos, Édio Ferreira Paes, Luzenil da Silva Santos, Manoel Theodoro dos Santos, Márcio Fontes Malheiros, Lusandro Aparecido Antônio de Souza, Luiz Kurak Kokura, Luiz Carlos do Nascimento, Lourdes Follador Matana, Leonildo Lemes Pereira Leite, Laurecy Paulino de Souza, Emmanuele Caroline Bezerra dos Santos, Laura Teixeira, Laudelina Amorim, Larissa Cristina Dias Marques, Keller de Oliveira, Rodrigo Rondon, Rodrigo Pereira Costa, Roberto Wagner Pauli, Rita de Cássia Teodoro de Souza, Paulo Vieira da Silva, Nobuko Hashimoto Kobori, Nívio Lotufo, Neuzi Antônio Fávero, Nelson Fufino, Milene Mendes de Oliveira, Meire de Oliveira da Cruz, Mauro Junior de Moraes, Marinalva Paz Silva, Maria da Silva, Marcos Paulo da Costa Silva, Eneida Bezerra de Deus, Esmeraldo Moura Ribeiro, Alcione Souza Jinkings, Alberto Zambonato, Alany Márcia Ribeiro, Alair Caray Pedroso Marques, Adriane Martins de Magalhães, Denis da Cunha Ormond Rosa, Christiane Ghattas, Claudete Aparecida

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Cerqueira, Wilson da Cruz, Vera Lúcia Cintra Zago, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento da sua gente, vem manifestar o reconhecimento público à Cruz Vermelha de Mato Grosso, na pessoa de: Viviane Ribeiro de Paula, Elisiane Genésia Soares Sobrinho, Gabriella Oliveira Costa, Daiana Janner da Cruz, Anna karollina Pacheco, Andrea Martins Pereira, Wilson Roberto de Oliveira Bruno, Thatiane Lauro Pedroso Marques, Terezinha Maria Carvalho Figueiredo, Terezinha Faria Leite, Silbene Maria de Campos, Ruty Emiko Murata, Rute Maria Follador, Antônio José Lago, Bruna de Melo Amorim, Aurora Noeli Veiga dos Santos, Áurea Celestino Soares, Aparecido Domingos de Souza, Antônio Sérgio Santana, Antônio Carlos da Silva, Aldimar Franco da Rocha, Keila Coimbra, Juvanildo Ferreira Soares, João Nunes Teixeira, João Benedito de Siqueira, Jamil da Costa, Ivanildo Garcia Lopes, Gerson Policarpo Enoré, Ivan Augusto da Silva, Fernanda Benites Teixeira, Farid Sandre de Melo, Ester Bezerra da Silva Santos, Elizabeth Rosângela Torres Araújo, Elaine Christina Bezerra dos Santos, Édio Ferreira Paes, Luzenil da Silva Santos, Manoel Theodoro dos Santos, Márcio Fontes Malheiros, Lusandro Aparecido Antônio de Souza, Luiz Kurak Kokura, Luiz Carlos do Nascimento, Lourdes Follador Matana, Leonildo Lemes Pereira Leite, Laurecy Paulino de Souza, Emmanuele Caroline Bezerra dos Santos, Laura Teixeira, Laudelina Amorim, Larissa Cristina Dias Marques, Keller de Oliveira, Rodrigo Rondon, Rodrigo Pereira Costa, Roberto Wagner Pauli, Rita de Cássia Teodoro de Souza, Paulo Vieira da Silva, Nobuko Hashimoto Kobori, Névio Lotufo, Neuzi Antônio Fávero, Nelson Fufino, Milene Mendes de Oliveira, Meire de Oliveira da Cruz, Mauro Junior de Moraes, Marinalva Paz Silva, Maria da Silva, Marcos Paulo da Costa Silva, Eneida Bezerra de Deus, Esmeraldo Moura Ribeiro, Alcione Souza Jinkings, Alberto Zambonato, Alany Márcia Ribeiro, Alair Caray Pedroso Marques, Adriane Martins de Magalhães, Denis da Cunha Ormond Rosa, Christiane Ghattas, Claudete Aparecida Cerqueira, Wilson da Cruz, Vera Lúcia Cintra Zago, em virtude de sua especial colaboração na realização da 5ª edição da ação ambiental ‘Abraça o Rio Cuiabá’, ocorrido no dia 07 de junho de 2009, na ponte Júlio Muller.

No momento em que a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá integrará políticas públicas visando preparar a região para o desenvolvimento urbano advindo da realização da Copa do Mundo de 2014 em nossa Capital, sua participação no evento colabora decisivamente para a conscientização e mobilização da sociedade em prol da recuperação e preservação de nossos rios, em especial do rio Cuiabá e do Pantanal de Mato Grosso

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 16 de junho de 2009.
Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

Encerrado o Pequeno Expediente, informo que não teremos o Grande Expediente para que procedamos à posse de um colega Deputado.

Convido o Deputado Carlos Brito e o Deputado J. Barreto para introduzirem ao plenário o nosso colega, ex-Deputado, tomando posse nesta data, o Sr. Nataniel Nazareno Ferreira, que assume a vaga deixada pelo Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, em função de licença.

Também convido a esposa do nosso querido colega, a Srª Camila Melo, para adentrar ao plenário para assistir a posse.

Convido também o Bispo da Igreja Mundial do Poder de Deus, Sidnei Furlan, para acompanhar a posse do nosso colega.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

(A COMISSÃO DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA FAZ ADENTRAR AO PLENÁRIO O SR. NATANIEL NAZARENO FERREIRA).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Sr. Nataniel Nazareno Ferreira a entrega dos documentos exigidos pela Constituição do Estado ao 1º Secretário.

(O SR. 1º SECRETÁRIO PROCEDE À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS.)

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, os documentos encontram-se em conformidade com as exigências legais e regimentais.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Agradeço ao 1º Secretário.

Esclareço ao Sr. Nataniel Nazareno Ferreira que proferirei, em postura solene, tendo a mão direita espalmada sobre o peito, o Termo de Compromisso.

Vossa Excelência poderá repetir comigo o Termo de Compromisso: “Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi conferido, guardar a Constituição Federal e a Estadual, servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso. Assim o prometo.”.

O SR. NATANIEL NAZARENO FERREIRA - Assim o prometo.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Declaro o Sr. Nataniel Nazareno Ferreira empossado no cargo de Deputado Estadual (PALMAS).

Solicito ao 1º Secretário, Deputado Carlos Brito, que proceda à entrega do *button* ao Deputado Nataniel de Jesus e conduza-o a sua bancada.

(NESTE MOMENTO O SR. 1º SECRETÁRIO PROCEDE À ENTREGA DO *BUTTON* AO DEPUTADO NATANIEL DE JESUS - PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Concedo neste momento a palavra, pelo Protocolo, ao Deputado Nataniel de Jesus para que faça sua saudação.

Vossa Excelência dispõe de dez minutos.

O SR. NATANIEL DE JESUS - Sr. Presidente Riva; Srs. Deputados; Deputada Chica Nunes; meus amigos aqui presentes.

Bispo Sidnei Furlan, Bispo aqui no Mato Grosso responsável por todo o trabalho da Igreja Mundial do Poder de Deus, Igreja que tem crescido não somente em Mato Grosso, mas no mundo inteiro - Deus tem abençoado. Quero agradecer a presença do senhor, um representante de Deus hoje neste lugar. Quero dizer que fico muito feliz, muito honrado em saber que Deus está do meu lado, através da presença do senhor.

Quero também agradecer a Camila, minha esposa, que, apesar de ser nova, tem me ajudado bastante, é muito coerente, estudiosa na área de direito e também tem me acompanhado na Igreja, muito fervorosa nas orações, me cobra a oração, a leitura da bíblia e a presença na igreja onde frequentamos, que é a Igreja Mundial do Poder de Deus.

Tenho aqui hoje muitos amigos e quero dizer para todos vocês, meus amigos, da felicidade de estar de volta.

Tivemos um mandato de quatro anos na última Legislatura, mas não tivemos uma felicidade completa, não falo infelicidade, porque, se fosse infelicidade, eu não estaria hoje aqui, mas não foi uma felicidade completa. Nem por isso vou deixar de agradecer aqueles mais de 4 mil votos de cada pessoa que me prestigiou, que acreditou e que confiou em mim.

Deputado J. Barreto, como é gratificante receber um voto de uma pessoa, de um cidadão! Imagina recebermos vários votos! É receber o crédito da população, da sociedade. É claro que são milhares os eleitores do nosso Estado, mas foram também diversos, algumas centenas os candidatos a Deputado Estadual, cada qual com sua região, muitos tiveram o privilégio de fazer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

muito mais votos do que o Deputado Nataniel de Jesus. Mas eu quero agradecer aqui, de todo o meu coração, a cada voto que cada pessoa me concedeu naquela última eleição.

O mandato é do Partido, o voto é do povo, o cargo é da Assembleia Legislativa, é do povo, da Casa do Povo.

Estou aqui para representar o povo, Deputado Riva, para não só fazer um juramento, mas para defendê-lo mesmo em tudo aquilo que for necessário.

Quero colaborar muito com esta Mesa Diretora, com os Srs. Deputados. Quero colaborar muito para o progresso com trabalho, quero honrar a Assembleia Legislativa em todo trabalho que ela fizer e quero ser companheiro também do Governador Blairo Maggi. Aproveito para dizer que o Governo Blairo Maggi vem se destacando e crescendo a cada dia.

Nós, que estávamos ali, Carlos Bom, - quero cumprimentar o meu amigo Carlos Bom, servidor da Casa Civil -, ele pela Casa Civil, eu pela SAD, servindo tanto ao Secretário-Chefe da Casa Civil, Eumar Novacki, quanto ao Secretário Geraldo de Vito, que também muito nos honra ter trabalho com eles, ficava ali trabalhando ao lado do meu amigo Carlos Bom.

Também quero dizer que estamos aqui para ajudar, continuar ajudando o Governo Blairo Maggi, ajudá-lo a fazer um grande governo. Naquilo que o Deputado Nataniel de Jesus puder fazer, estarei fazendo, com uma ressalva, com uma ressalva apenas: estarei do lado do Governo do Estado, ao lado da Assembleia Legislativa, mas estarei principalmente ao lado do povo deste Estado.

Se alguma causa, algum projeto, Deputado Carlos Brito, que muito me honrou, Vossa Excelência e o Deputado J. Barreto, ao adentrar este Parlamentar no plenário. Se alguma causa, algum projeto não for de encontro as necessidades do povo, da população mato-grossense, o senhor pode ter certeza que estarei contra a Assembleia Legislativa, contra o Governador Blairo Maggi. Quero ser bastante coerente e com esta Casa, mas principalmente defender o mais pobre, o mais necessitado, o mais carente, todo aquele que tem dificuldade, muitas vezes, de erguer a cabeça, erguer sua voz e pedir por socorro.

Quero dizer a todas essas pessoas que estejam aqui, agora presentes, ou através da TV Assembleia Legislativa nos assistindo, contem comigo, Deputado Nataniel de Jesus será mais um - porque aqui já tem vinte e três Deputados, vinte e quatro comigo agora - para gritar por vocês. Esta Casa de Leis nunca rejeitou o pedido do povo e não será agora que rejeitará. Estarei aqui brigando, lutando, cobrando, exigindo, gritando se preciso for por uma vida melhor pela sociedade do nosso Estado.

Quero agradecer a todos os senhores; companheiros; meus amigos advogados, Carlos Eduardo Feguri, Dr. Kergivaldo; os obreiros da Igreja Mundial; os pastores; os amigos de faculdade; os companheiros de trabalho; os funcionários desta Casa que muito me honra ao passar por vocês nos corredores e recebo cumprimentos afetuosos de cada um de vocês; a imprensa, muitos amigos tenho na imprensa.. Às vezes, têm aqueles que dão uma espetada, mas faz parte, às vezes, eu também darei uma espetada no Governo ou em algum segmento se for necessário, em defesa da nossa própria sociedade, dos mais carentes.

Então, admitimos, também, que até a imprensa possa nos dar uma espetada para nos acordar, porque é preciso fiscalizar, assim como o Deputado está aqui para fazer leis, apresentar Projetos de Leis e para fiscalizar o Governo, a imprensa também tem toda a liberdade de fiscalizar os Parlamentares.

Eu estou aqui a disposição de todos os senhores, inclusive, quero aqui agradecer a presença de todos os Srs. Deputados Airton Português, Pedro Satélite e Alexandre Cesar que eu admiro, também, muito por ser o nosso professor jurista, quero ser seu aluno e Deputados Carlos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Brito, Roberto França, Maksuês Leite, Chica Nunes, Riva e todos os demais Deputados. Deixando um abraço para o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, porque se não fosse ele, neste momento, eu não estaria aqui, quero agradecer com todo o respeito, não poderei substituí-lo, porque o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho faz um trabalho muito forte no Araguaia. Quem sou eu para substituir outro Deputado? Estou aqui para fazer um trabalho diferente e quero defender, principalmente, nossas crianças, nossos adolescentes, os nossos menores que têm sofrido muito com essa tal de pedofilia.

Em outras Sessões eu terei o prazer de falar e defender. Hoje, será suprimido o Grande Expediente, Sr. Deputado?

Então, nós não falaremos, mas em outra Sessão, amanhã estarei falando e defendendo, falando desse assunto pedofilia que muito nos chateia.

No mais, agradeço a todos os senhores. Muito boa-noite e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu quero agradecer ao Deputado Nataniel de Jesus, parabenizá-lo pela posse, dizer que o Deputado Nataniel de Jesus sempre foi uma pessoa que se dedicou ao extremo às causas sociais e à luta do povo e Vossa Excelência sabe que pode contar conosco, fico feliz que Vossa Excelência retorne a esta Casa e contará com a Mesa Diretora para ajudar a desempenhar as suas funções.

Eu gostaria de convidar, aqui, o Deputado Carlos Brito que falará em nome desta Casa, saudando o novo Deputado Nataniel de Jesus.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, amigos e familiares do Deputado Nataniel de Jesus que participam neste momento da sua posse como Deputado Estadual, dizer, Deputado Nataniel de Jesus, que nesses dias em que estou aqui pude presenciar também a oportunidade que me foi dada e também a outros colegas ao fazer valer a condição de Suplente e assumir uma cadeira no Parlamento Mato-grossense. E muitas vezes a nossa vida nos reserva circunstâncias, e Deus faz isso acontecer para nos ensinar que, pelo caminho mais curto, muitas vezes, é o caminho da dor, da dificuldade, mas que nos faz parar na marra, que nos faz refletir, que nos faz pensar e dizer a Vossa Excelência que, efetivamente, independentemente dos dias ou da quantidade de dias que esteja nesta Casa, o importante é a qualidade daquilo que vier a produzir para a nossa sociedade, para a nossa população.

Então, tive a oportunidade de conviver com Vossa Excelência na Legislatura passada. Sei da sua boa vontade, do seu interesse em acertar. É um norte que cada um de nós deve carregar aqui nesta Casa, uma vez que representamos a vontade da população, se bem que tivemos críticas às vezes. O Suplente assume, teve uma quantidade de voto obviamente menor do que aqueles que estão na condição de titular... Se comparam esses números. Mas essa mesma legislação é aquela que também permite com que alguém que tenha muitos votos também não esteja aqui como titular e venha como Suplente. Obtivemos aí mais de 30 mil votos e ficamos como Suplente também, e estou aqui como Suplente nesses dias.

Então, ou seja, a oportunidade que é dada está dentro da lei, e a autoridade a que Vossa Excelência é revestida hoje, com certeza, há de ser abençoada! O fazer valer, essa benção de receber de Deus essa designação é que depende de cada um.

Então, Vossa Excelência seja bem-vindo a esta Casa. Que os seus dias sejam bastante produtivos e possam ser multiplicados pelos resultados a favor da nossa população.

Muito obrigado por poder compartilhar da sua amizade e da sua companhia nesta Casa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, encerrada a palavra pelo protocolo, encerro o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia (PAUSA).

Solicito à assessoria que convide os senhores Deputados a adentrarem ao plenário.

Antes eu gostaria de pedir ao colegas Deputados, apoio numa proposta que apresento hoje, que dispõe sobre o programa estadual de parceria público privada, chamadas PPP. Ela vem num momento extremamente importante, onde com o advento da Copa do Mundo, com certeza muitas empresas privadas vão querer investir em nosso Estado. E Mato Grosso é um dos poucos Estados que ainda não tem disciplinado em lei, as questões das parcerias público privada. Peço apoio aos colegas.

Indicações de autoria dos Deputados Riva, José Domingos Fraga, Carlos Brito, Guilherme Maluf, Alexandre Cesar e Deputada Chica Nunes apresentadas na presente Sessão.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Carlos Brito, em comemoração aos 109 anos de emancipação político administrativa ao Município de Santo Antônio do Leverger, através do Prefeito Municipal Harrisson Benedito Ribeiro, Câmara Municipal de Vereadores e a todos os municípios.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moções de Louvor, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, endereçadas aos senhores: Viviane Ribeiro de Paula; Elisiane Genésia Soares Sobrinho; Gabriella Oliveira Costa; Daiana Janner da Cruz; Anna karollina Pacheco; Andrea Martins Pereira; a Cruz Vermelha de Mato Grosso, na pessoa do Sr. Wilson Roberto de Oliveira Bruno; Thatiane Lauro Pedroso Marques; Terezinha Maria Carvalho Figueiredo; Terezinha Faria Leite; Silbene Maria de Campos; Ruty Emiko Murata; Rute Maria Folador, Antônio José Lago, Bruna de Melo Amorim, Aurora Noeli Veiga dos Santos, Áurea Celestino Soares, Aparecido Domingos de Souza, Antônio Sérgio Santana, Antônio Carlos da Silva, Aldimar Franco da Rocha, Keila Coimbra, Juvanildo Ferreira Soares, João Nunes Teixeira, João Benedito de Siqueira, Jamil da Costa, Ivanildo Garcia Lopes, Gerson Policarpo Enoré, Ivan Augusto da Silva, Fernanda Benites Teixeira, Farid Sandre de Melo, Ester Bezerra da Silva Santos, Elizabeth Rosângela Torres Araújo, Elaine Christina Bezerra dos Santos, Édio Ferreira Paes, Luzenil da Silva Santos, Manoel Theodoro dos Santos, Márcio Fontes Malheiros, Lusandro Aparecido Antônio de Souza, Luiz Kurak Kokura, Luiz Carlos do Nascimento, Lourdes Follador Matana, Leonildo Lemes Pereira Leite, Laurecy Paulino de Souza, Emmanuele Caroline Bezerra dos Santos, Laura Teixeira, Laudelina Amorim, Larissa Cristina Dias Marques, Keller de Oliveira, Rodrigo Rondon, Rodrigo Pereira Costa, Roberto Wagner Pauli, Rita de Cássia Teodoro de Souza, Paulo Vieira da Silva, Nobuko Hashimoto Kabori, Nívio Lotufo, Neuzi Antônio Fávero, Nelson Rufino, Milene Mendes de Oliveira, Meire de Oliveira da Cruz, Mauro Junior de Moraes, Marinalva Paz Silva, Maria da Silva, Marcos Paulo da Costa Silva, Eneida Bezerra de Deus, Esmeraldo Moura Ribeiro, Alcione Souza Jinkings, Alberto Zambonato, Alany Márcia Ribeiro, Alair Caray Pedroso Marques, Adriane Martins de Magalhães, Denis da Cunha Ormond Rosa, Christiane Ghattas, Claudete Aparecida Cerqueira, Wilson da Cruz, Vera Lúcia Cintra Zago, em virtude das colaborações na realização da 5ª edição da ação ambiental “Abraça o Rio Cuiabá”, ocorrida no dia 07 de junho de 2009, na ponte Júlio Muller.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Riva, endereçada aos familiares de João Virgílio Júnior pelo seu falecimento ocorrido no dia 14 do corrente mês.

Eu quero expressar o nosso sentimento ao Dr. João Virgílio, ex-Procurador do Estado, pela perda irreparável do seu filho, e acredito que esse é o sentimento de todos os colegas e de toda sociedade mato-grossense.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima para tramitação do Projeto de Lei nº 259/09, Mensagem nº 32/09, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da Linha de Financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Convoco o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acampamento da Execução Orçamentária...

Peço à Assessoria que convide o Deputado José Domingos Fraga, que está na antessala reunido com outros Colegas, para adentrar ao Plenário.

Antes, porém, eu vou votar outra urgência urgentíssima do empréstimo também junto ao Banco do Brasil, no valor de noventa dois milhões, trezentos dezesseis mil, com a mesma finalidade.

Requerimento, de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima para tramitação do Projeto de Lei nº 258/09, Mensagem nº 31/09, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, a oferecer garantias e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Solicito ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acampamento da Execução Orçamentária que reúna a mesma em Plenário para emitir Parecer aos dois projetos de lei e, em seguida, faremos a votação em plenário.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais Colegas Deputados, como Presidente da Comissão de Fiscalização e Acampamento da Execução Orçamentária, atendendo dispositivo regimental, art.158, inciso IV, do Regimento Interno, reúno a Comissão para emitir Parecer oral à Mensagem nº 31/09, Projeto de Lei nº 258/09, do Poder Executivo, com Substitutivo Integral.

Convoco o Deputado Marksuês Leite, membro titular da Comissão, para relatar a Mensagem nº 31/09, Projeto de Lei 258/09, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, a oferecer garantias e dá outras providências (no valor noventa e dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais, observando o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.716).

O SR. MAKSUÊS LEITE (RELATOR) - Sr. Presidente, nobres Pares desta Casa de leis, TV Assembleia Legislativa, galeria.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Sabemos da dimensão desta Mensagem do Poder Executivo e, na condição do Relator, oferecemos Parecer pela sua aprovação, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA- Obrigado, Deputado Maksuê Leite.

Com o Parecer favorável do Relator, passo à coleta de votos dos demais membros da Comissão: Deputado Carlos Brito, membro suplente do Deputado Otaviano Pivetta...

O SR. CARLOS BRITO (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente, acompanho o voto do Relator.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Deputado J. Barreto, membro titular da referida Comissão (COM RELATOR); Deputado João Malheiros.

O SR. JOÃO MALHEIROS (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Acompanhamos o voto do Relator.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Obrigado, Deputado João Malheiros.

Desta forma, Sr. Presidente, demais colegas Deputados, a Comissão aprova a Mensagem nº 31/09, Projeto de Lei nº 258/09, com Substitutivo Integral.

Sr. Presidente, convoco o eminente Deputado J. Barreto para relatar a Mensagem nº 32/09, Projeto de Lei nº 259/09, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A no âmbito da linha de financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e oferecer garantias no valor de R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), com Substitutivo Integral.

O SR. J. BARRETO (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão, Deputado José Domingos Fraga, que nos dá a felicidade de relatar a Mensagem nº 32/09, Projeto de Lei nº 259/09, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da linha de financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

Tive oportunidade de pela imprensa acompanhar o trabalho de restituição de crédito do Estado de Mato Grosso. E quanto a isso é preciso dar crédito ao Governador Blairo Maggi como gestor público. Há muitos anos Mato Grosso não conseguia crédito para comprar um montante como esse de máquinas.

E a Assembleia Legislativa recebe esta Mensagem e nós, Deputados, ficamos felizes. Porque quando o Estado vai bem, a Assembleia Legislativa também, evidentemente, compartilha disso porque está votando uma matéria das mais importantes. São máquinas e equipamentos que vão para os 141 municípios deste Estado, Deputado Carlos Brito e Deputado José Domingos Fraga, Presidente da Comissão, para municipalizar as obras de infraestrutura dos municípios.

Já temos os atuais consórcios que têm ajudado os diversos municípios. Fui ao lançamento de uma obra de Juscimeira a Poxoréu, um trecho que era quase intransitável. Graças aos equipamentos dos consórcios que estão lá a obra está sendo erguida, a MT está sendo erguida.

Essas máquinas serão entregues aos municípios para que possam fazer não só as obras estaduais, mas as obras municipais, as rodovias vicinais do Município.

Acho que é um dos projetos mais importantes que o Governador Blairo Maggi já enviou a esta Casa para incentivar, para municipalizar. Ele já se tornou um Governador Municipalista. Com certeza, o Estado voltará a ter crédito de mais de quase trezentos milhões de reais para comprar equipamentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Com sinceridade, fico feliz por ser Relator desta matéria que será realidade quando as máquinas forem entregues aos cento e quarenta e um Municípios do nosso Estado.

Portanto, somos de Parecer favorável, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Obrigado, eminente Deputado J. Barreto

Não só acompanho o voto do Relator como faço das palavras de Vossa Excelência as minhas.

Passo à coleta de votos dos demais membros da Comissão: Deputado João Malheiros...

O SR. JOÃO MALHEIROS (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente, para que possamos fazer a tramitação imediata dessa matéria; e como foi muito bem defendida no Parecer do eminente Deputado J. Barreto, resta-me somente acompanhar o voto do Relator para que possamos ver isso, realmente, surtindo o efeito que todos nós esperamos.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Obrigado, Deputado João Malheiros.

Deputado Maksuês Leite...

O SR. MAKSUÊS LEITE (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente, TV Assembleia Legislativa, nobres Pares desta Casa de Leis.

Vamos emitir Parecer à Mensagem nº 32/09, Projeto de Lei nº 259/09, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da linha de financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e oferecer garantias no valor de R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais).

O nosso Parecer é pela aprovação da presente Mensagem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Obrigado, Deputado Maksuês Leite.

Deputado Carlos Brito...

O SR. CARLOS BRITO (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente, com a justificativa de que para muitos municípios essa patrulha mecanizada, como é dita, será a salvaguarda dos serviços básicos muito comprometidos e que esta Casa ao proferir, Deputado José Domingos Fraga, essa autorização o faz em nome da população. Então, é preciso ter dimensão da importância da autorização legislativa para que o Governo possa fazer essa operação junto ao Banco do Brasil.

Da mesma forma, compreender, como disse o Deputado J. Barreto, Relator da matéria, a importância do esforço do Governador Blairo Maggi para que tal medida pudesse ser possível nos dias atuais. Eram muitas as críticas, muitas dificuldades que tiveram que ser superadas no passado recente, mas que hoje podemos comemorar esse resultado.

Portanto, voto com o Relator favoravelmente à matéria.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Obrigado, Deputado Carlos Brito.

Desta forma, Sr. Presidente, com cinco votos favoráveis, aprovado o Parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária. Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 258/09, Mensagem nº 31/09, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, a oferecer garantias e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária ao Substitutivo Integral.

SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, a oferecer garantias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S/A, até o limite de R\$ 92.316.000,00 (noventa e dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais), observando o disposto na Resolução nº 3.716, de 17 de abril de 2009, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o § 1º do Art. 35, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Estado não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º As autorizações para débito em conta constantes do *caput* e do § 1º somente serão efetivadas na hipótese de o Estado deixar de realizar, por iniciativa própria, o pagamento do principal e encargos da operação de crédito na data dos seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Havendo garantia da União, para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em contragarantia à garantia da União, as receitas oriundas repartição constitucional prevista nos Arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Art. 155, nos termos do § 4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do estado consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento das responsabilidades do Estado e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrente da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN fica autorizada a tomar as medidas pertinentes para cumprimento do disposto nesta lei, criando programas, projetos e créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 259/09, Mensagem nº 32/09, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da Linha de Financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária ao Substitutivo Integral.

SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da Linha de Financiamento FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), junto ao Banco do Brasil S/A, a serem aplicados na execução de projeto no âmbito da Linha de Financiamento - FINAME - Máquinas e Equipamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, observadas as disposições legais em vigor para contratação da referida operação de crédito.

Parágrafo único Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto de aquisição de máquinas e equipamentos, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, conforme o disposto no Art. 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Estado não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º As autorizações para débito em conta constantes do *caput* e do § 1º somente serão efetivadas na hipótese de o Estado deixar de realizar, por iniciativa própria, o pagamento do principal e encargos da operação de crédito na data dos seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º A execução orçamentária e financeira resultante da aplicação dos recursos captados por esta operação de crédito ocorrerá na Secretaria de Estado de Infraestrutura que fica responsável pela concretização das metas fixadas no projeto.

Art. 6º Os pagamentos do principal e dos encargos decorrentes deste financiamento são de responsabilidade dos Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ que está autorizada a tomar as providências necessárias para seu gerenciamento.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial, incluindo no Orçamento Fiscal das Unidades Orçamentárias 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA) e 30.102 - Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - EGE/SEFAZ.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN fica autorizada a tomar as medidas pertinentes para cumprimento do disposto nesta lei, criando programas, projetos e créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 195/09, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a extensão dos espaços destinados à guarda, arquivo e gestão de documentos dos Poderes Públicos do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 69/09, de autoria do Deputado J. Barreto, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Hilmar Wuerzius. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 70/09, de autoria do Deputado J. Barreto, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Narciso Montanher Filho. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 72/09, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, que concede Título de Cidadã Mato-grossense a Srª Márcia Antonia Ferreira. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 77/09, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Clenir Carlos Soldá. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 439/08, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que dispõe sobre a proibição de lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizado na fritura de alimentos, nos encanamentos que interligam a rede de esgotos ou equivalentes, e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 573/08, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN-MT, para prestação de serviços referente à emissão da Carteira Nacional de Habilitação. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 610/08, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que determina que as consultas médicas e exames de saúde para pessoas com deficiência, gestantes e idosos sejam realizadas no prazo máximo de três dias. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 675/08, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, que cria o setor de geriatria nos postos de saúde localizados no Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 752/08, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, que inclui a Disciplina “Informática Básica” nas escolas públicas estaduais. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 772/08, de autoria do Deputado Wagner Ramos, que isenta os maiores de 60 (sessenta) anos do pagamento de taxas pela utilização de banheiros nos terminais rodoviários localizados no Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 13/09, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Dia em Memória às Vítimas do Acidente Aéreo do Voo Gol 1907. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 800/08, de autoria da Deputada Chica Nunes, que estabelece a disponibilidade de cadeira de rodas em todas as instituições de ensino público no Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 81/09, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que autoriza a criação do Fundo Estadual Antidrogas de Mato Grosso - FEA/MT, e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 91/09, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que dispõe sobre a transferência de recursos públicos a entidades, organizações, empresas e associações. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 794/08, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, acessível por meio do *site* do Governo do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai 2ª discussão.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

Com a palavra o Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Sr. Presidente, Srª Deputada, Srs. Deputados, apenas para parabenizar o Presidente Riva pela audiência pública de interesse de todo o Estado de Mato Grosso que aconteceu hoje, principalmente para a Capital de todos os mato-grossenses, a discussão do trem urbano Cuiabá-Várzea Grande, e lembrar que o projeto foi encaminhado pelo, então, Prefeito Roberto França, há sete, oito anos atrás, que já pensava nisso para Cuiabá.

Recebi hoje do gabinete do Deputado Federal Welinton Fagundes, Presidente Riva, e ele disse agora há pouco pelo telefone que há sete anos atrás, quando o Prefeito Roberto França era o Prefeito de Cuiabá, ele e o Senador Antero Paes de Barros foram à Espanha para visitar e ver a infraestrutura dos trens daquele País.

No mês passado, quando fervilhava a questão da Copa do Mundo, ele usou do seu trabalho como Parlamentar em Brasília para o Projeto de Lei de crédito suplementar especial e já efetivou e assegurou dez milhões de reais para essa obra que com certeza ganhará Cuiabá até a Copa do Mundo.

Como disse o Presidente Riva agora há pouco, com o projeto que ele apresenta nesta Casa, facilitando a parceria público-privada, agora assegurado no orçamento deste ano dez milhões de reais - o relator desse crédito suplementar já deu como aprovado no Congresso Nacional,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Deputado Carlos Brito - assegurou no PPA para 2010 quatrocentos milhões de reais; e para 2011 setecentos milhões de reais.

Então, é preciso cumprimentar e elogiar o Deputado Federal Wellington Fagundes, que, ao sentir que quando o governo manda um Projeto de Lei pedindo crédito suplementar, foi para cima com a nossa Bancada, que é pequena, e conseguiu aprovar, assegurando dez milhões para 2009. Ou seja, se for tudo encaminhado com a maior rapidez para finalizar o projeto executivo já teremos, então, dez milhões de reais, Deputado Sebastião Rezende, assegurados para este ano, já sancionado pelo Presidente. E o mais importante é que assegura para o ano de 2010 no PPA quatrocentos milhões de reais para Cuiabá ter realmente essa transformação.

Hoje pela manhã, não tive a felicidade de assistir a reunião, mas conversei com colegas, elogiando a Casa, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, por antecipar e conversar em audiência pública para dizer que a parceria público-privada será importantíssima para as obras de infraestruturas e fundamentais para a Copa do Mundo em 2014.

Então, apenas para passar ao plenário e parabenizar esta Casa e o Deputado Federal Wellington Fagundes por estarem antenados, independente das questões políticas, porque a Capital de Mato Grosso merece essa atenção e essa transformação depois da grande vitória que todos nós mato-grossenses tivemos recebendo a Copa do Mundo aqui em Cuiabá.

O Sr. Roberto França - Permita-me um aparte, Deputado J. Barreto?

O SR. J. BARRETO - Concedo um aparte ao eminente Deputado Roberto França.

O Sr. Roberto França - Ilustre Deputado J. Barreto, apenas para endossar o pronunciamento de Vossa Excelência, que cumprimenta o Presidente Riva e o enaltece pela posição que leva a Assembleia Legislativa a participar deste momento histórico de Cuiabá. Como legítima representante do povo de Mato Grosso, a Assembleia Legislativa, com essa Audiência Pública de hoje, mais uma vez, sai na frente e demonstra que a Assembleia Legislativa procura cumprir com o seu papel e, acima de tudo, discutir os assuntos sérios e importantes do nosso Estado.

Parabéns, Deputado Riva, não só pela iniciativa e visão, como também pelo sucesso que foi a Audiência Pública, alcançando os objetivos a que se propôs.

Muita gente boa participou do evento, técnicos que conhecem o assunto fizeram palestras, trouxeram alternativas que foram mostradas, tudo dentro de um aspecto técnico e financeiro da obra. Então, acho que não ficou apenas no oba-oba, no discurso, na conversa mole, na conversa fiada. Foi uma reunião programática que surtiu os efeitos e os resultados a que se propôs. Então, nesse aspecto, acredito que a Assembleia Legislativa marcou um ponto muito grande.

Quero cumprimentar o Deputado Riva, que foi autor dessa proposta, em nome desta Casa.

São ações dessa natureza, Deputado Riva, que engrandecem e fortalecem o Parlamento Estadual... (TEMPO ESGOTADO) ...perante a opinião pública, levando realmente a Assembleia Legislativa ao lugar de destaque que a Casa do Povo de Mato Grosso merece.

Quero também agradecer-lo pelo pronunciamento feito, quando Vossa Excelência voltou lá atrás, lembrando que nós começamos a elaboração desse projeto há praticamente oito anos.

Realmente começamos a tratar do metrô de superfície quando o companheiro Bento Porto, um entusiasta da ideia, era meu Secretário de Planejamento. Quando vi o projeto e a alternativa para melhorar o transporte urbano de Cuiabá e conseqüentemente fluir melhor o nosso trânsito, eu não pensei duas vezes em abraçar aquela causa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Contratamos uma empresa especializada de São Paulo. Elaboramos um estudo. Essa empresa fez um levantamento e o estudo da viabilidade econômica para implantar o metro de superfície em Cuiabá.

Posteriormente, elaboramos um projeto com duas alternativas: uma do Porto ao CPA, a Grande Morada da Serra, aproveitando todo esse corredor da Avenida da Prainha e da Avenida do CPA, no Canteiro Central, não teria problema nenhum de desapropriação, com oito terminais de passageiros nesse trajeto; e também um braço saindo da Avenida Ipiranga e indo para a Avenida Fernando Correia até o Distrito Industrial.

Cheguei a participar de uma reunião junto com Bento Porto e com a equipe que elaborou o projeto, no encontro com um grupo de empresários japoneses que estava fazendo o mesmo projeto na linha vermelha do Rio de Janeiro e também em Belo Horizonte. Discutimos no Rio de Janeiro e tentamos, naquela época, por falta absoluta de recursos, já que naquela oportunidade, há oito anos, o projeto que nós elaboramos ficava orçado aproximadamente em cento e oitenta a duzentos milhões de reais... (TEMPO ESGOTADO.)

A Prefeitura não tinha caixa para fazer uma obra como essa. Tentamos, então, no BNDES recursos, e não foi possível. Ficamos, então, apenas com o desejo, com a visão de que Cuiabá merecia o metrô de superfície, com o pontapé inicial desse levantamento econômico do projeto alternativo que foi feito, com essas duas possibilidades da Avenida do CPA até o Porto e da Avenida Fernando Correia até o Distrito Industrial.

O SR. J. BARRETO - Dão trinta e oito quilômetros, Excelência.

O Sr. Roberto França - Exatamente.

Naquela época, o Senador Antero e o Deputado Welinton Fagundes realmente me ajudaram muito, inclusive indo até a Espanha buscar parceiros para essa obra, mas não conseguimos.

Então a ideia surgiu lá atrás no nosso Governo, na nossa administração. E hoje vejo, Deputado J. Barreto, com extremo otimismo, a possibilidade de se concretizar aquele sonho em realidade. Por que? Primeiro porque já tem essa janela no orçamento que o Deputado Welinton, coloca dez milhões. Já é muito positiva. Segundo pelo fato de que hoje, com Cuiabá escolhida como subsede da Copa do Mundo de 2014, virá o PAC do Governo Federal para as capitais que vão sediar a copa do mundo, e aí nós não vamos ter apenas duzentos, trezentos, quatrocentos, quinhentos milhões de que precisa para a obra, a tendência é de termos cinco bilhões de investimentos e justamente muito mais para a infraestrutura e para o transporte urbano.

Então, a discussão que Assembleia Legislativa hoje levantou é extremamente valida, oportuna, como essa ação política. Eu acho que agora vai ter como concretizar, porque o Governo Federal vai bancar realmente com recursos próprios e vai consolidar a infraestrutura das cidades também na questão do transporte.

Então, quero cumprimentá-lo, pelo seu pronunciamento muito oportuno e preciso, como sempre; parabenizar, mais uma vez, o Deputado Riva e a Assembleia Legislativa, pela excepcional audiência pública de hoje; e dizer da nossa esperança de ver que aquele sonho meu, aquele sonho do Bento Porto... Porque nós fomos com a mala vazia ao Rio de Janeiro tentar no BNDES o dinheiro para obra, que fomos conversar com o grupo de japoneses no Rio de Janeiro e contratamos a empresa para fazer o estudo técnico e a viabilidade econômica dos traçados dos dois projetos, desses trinta e poucos quilômetros. Aquele sonho nosso, aquela nossa esperança não pude consolidar como Prefeito, em função das dificuldades financeiras da Prefeitura. E naquela época não tinha PAC para nada, não tinha o dinheiro que hoje o Governo Federal repassa para os municípios,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

como o PAC de saneamento, com mais de duzentos milhões de reais, e agora vem o PAC da Copa do Mundo de 2014.

Quer dizer, então, agora eu fico feliz de ver que aquele serviço, que aquele trabalho, que aquela iniciativa, que aquela visão de trazemos o metrô de superfície para melhoramos o transporte urbano de Cuiabá e desafogar um pouco o nosso trânsito vai poder ser concretizado com esse Projeto da Copa de 2014.

O sonho vai tornar realidade, Deputado J. Barreto, e Cuiabá merece. Cuiabá estará de parabéns com mais esta grande obra e eu acredito que todos aqueles que estarão engajados nessa luta terão o reconhecimento de Cuiabá, a começar pela Assembleia Legislativa e por essa feliz Audiência Pública proposta pelo nosso Presidente, Deputado Riva, a quem mais uma vez queremos cumprimentar e cumprimentar Vossa Excelência pela oportunidade do seu brilhante e feliz pronunciamento como o que Vossa Excelência faz na noite de hoje.

O SR. J. BARRETO - Ex-Prefeito Roberto França, Vossa Excelência não tenha dúvida nenhuma, a cada tempo se constrói a história e a história do metrô de superfície terá o seu nome, como o homem visionário, o homem que participou como Prefeito da Capital, querendo o bem para Cuiabá.

E o Deputado Riva vai mais além, ele apresenta aqui na Mesa, já antecipando, um Projeto de Lei, que terá o apoio desta Casa, já facilitando ao Governo do Estado a criar as parcerias público-privadas. Como disse Vossa Excelência, Deputado Roberto França, é muito recurso para aplicar aqui nas obras de infraestrutura!

E, aí, Deputado Riva, Vossa Excelência antecipa, esta Casa facilita ao Governo de Mato Grosso, que também vai para a história como um Governo audacioso, corajoso, determinado a querer o bem para a nossa Capital do Estado de Mato Grosso.

Portanto, ao ver assegurado os dez milhões para este ano, Deputado Gilmar Fabris, já os quatrocentos milhões do PPA para 2010, setecentos milhões do PPA para 2011, é claro, como disse o Deputado Roberto França, as coisas vão se encaminhar para o bem do nosso Estado, desta Casa, que tem feito um extraordinário trabalho para facilitar as principais obras que virão acontecer em Cuiabá.

E, Vossa Excelência, Deputado Riva, tem muito a ver, juntamente com todos os 23 Srs. Deputados, os 24 Srs. Deputados com o Presidente nisso que acontece no pró-positivo para Mato Grosso. Eu ainda o vi, ontem... Assistia na televisão o Mixto Esporte Clube vencer a partida lá, anteontem lá em Cáceres. E se entusiasmava com a vitória do Mixto Esporte Clube. Vi o Deputado Guilherme Maluf vestido de camisa do Mixto Esporte Clube, empolgado. Aí eu pensei, assim: Tomara que o Mixto Esporte Clube seja um Operário de Campo Grande de 1982/83, Deputado Gilmar Fabris, que foi sucesso no Brasil, lá em Campo Grande.

Portanto, encerro o pronunciamento agradecendo o Deputado Roberto França que enriqueceu com seu aparte o nosso pronunciamento nesta tarde-noite, aqui na Assembleia Legislativa.

Cumprimento o Deputado Riva pela realização da Audiência Pública, convocada para dar início a esse debate... (TEMPO ESGOTADO)... Deputado Nataniel, em favor de Cuiabá, em favor de Mato Grosso.

Cumprimento e parabenizo o Exmº Sr. Governador Blairo Maggi por tudo que está acontecendo e por tudo que acontecerá até o ano de 2014 em nosso Estado. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, nas Explicações Pessoais, o Deputado Guilherme Maluf.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS
17:00 HORAS.

O SR. GUILHERME MALUF - Sr. Presidente, meus colegas Deputados, também quero deixar o meu pronunciamento no sentido de exaltar esse momento, Deputado J. Barreto, que estamos vivendo e que considero uma encruzilhada, especialmente - lógico, para todo o Mato Grosso - para essas duas cidades que têm grandes dificuldades, que são Cuiabá e Várzea Grande.

Nós viveremos essa encruzilhada, no bom sentido, que é o momento, Deputado Maksuê Leite, de recuperação, de trazermos uma melhor condição de vida para o nosso povo. É um momento ímpar e temos que aproveitá-lo da melhor forma.

Sabemos do esforço desempenhado pelo Governador Blairo Maggi. E, justiça seja feita, ninguém acreditava, naquele momento, quando se lançou Cuiabá e Várzea Grande candidata, enfim, todas as cidades que serão sedes em recepcionar a Copa do Mundo.

Ele acreditou, fez um bom trabalho e conseguiu o êxito de trazer a Copa do Mundo para nossa Cidade e para o nosso Estado.

Porém, quero ressaltar que não serão flores. Teremos grandes dificuldades. Nós teremos, até 2014, grandes dificuldades em atender as exigências da FIFA; e algumas delas teremos que discutir neste plenário, temos que debater e, às vezes, nem sempre concordar, não.

Por exemplo, a questão da liberação da bebida nos estádios de futebol. Sou contra! “Ah! Mas a *Budweiser* patrocina a FIFA, patrocina... Enfim, a Copa do Mundo”. Mas nós sabemos que isso vai propiciar violência, briga entre torcidas.

Então, nós temos que debater esses assuntos com critério, obviamente. A maior dificuldade foi trazer a Copa. Existem outras que nós vamos ter que ir construindo e este Parlamento tem a sua função, tem a sua proposta, que é debater essas ações. Temos que opinar sobre essas obras. E aí o Deputado Riva realmente está de parabéns quando traz uma discussão tão séria como o metrô de superfície para atender Cuiabá e Várzea Grande.

Mas, vejo que a mobilidade urbana é uma dificuldade, talvez o maior gargalo dessa evolução, desse investimento, que será feito em Cuiabá e Várzea Grande.

E a mobilidade urbana passa desde por um estudo detalhado no trânsito, por uma discussão de como é o ponto de ônibus, como serão anunciadas as linhas de ônibus até, obviamente, saber que veículos transitarão e servirão a população.

Mas, uma mensagem principal não pode deixar a nossa cabeça, Deputado Nataniel de Jesus, a quem cumprimento pelo retorno a esta Casa, quer dizer, a Copa do Mundo vai passar. Então, tudo o que nós formos fazer tem que ter um caráter perene. Não podemos estimular a construção de elefantes brancos em nosso Estado. O dinheiro público tem que ser gasto de uma forma adequada. Não pode ser investido em grandes elefantes brancos. Quer dizer, são obras que vão perdurar após a passagem da Copa do Mundo. Deixar para o nosso povo uma condição de vida melhor. E aí, a função deste Parlamento será muito importante, dando a sua opinião, promovendo os debates.

Eu estou muito preocupado, por exemplo, com a questão da saúde na Copa do Mundo. Nós não estamos dando conta. E o Deputado Pedro Satélite sabe disso, das dificuldades que é na sua região em marcar um exame, fazer uma operação. E nós vamos abrir a nossa Capital para o mundo, Deputado Pedro Satélite. A saúde da Copa do Mundo me preocupa muito.

Quero, junto com Vossas Excelências, promover um debate nesta Casa sobre a saúde da Copa do Mundo, o que faremos; qual o entendimento, que opções temos. Vamos dar a nossa colaboração enquanto Deputado Estadual.

Quero relatar aos senhores que também estivemos na Cidade de Cáceres, no domingo, presenciando a grande vitória do Mixto Esporte Clube por 02x00, esforço de um conjunto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

- Associação do Mixto Esporte Clube, a torcida Boca Suja e outras torcidas também estiveram presentes, o nosso Presidente Riva - que comandou a virada do Mixto Esporte Clube.

Acreditamos que o Mixto Esporte Clube tem tudo, Deputado J. Barreto, para ascender para a Série B no campeonato. Não contentaremos apenas em ficar na Série C, não. Queremos chegar a Série A, mas, de bom grado, aceitaremos uma ascensão para a Série B. Então, eu acredito que o nosso esporte também faz parte dessa conjuntura da Copa do Mundo, temos que valorizar o nosso futebol e precisamos criar alternativas.

Já há estados no nosso Brasil destinando coeficientes no seu ICMS para o esporte. Vamos debater isso nesta Casa. O Fundo de esporte ainda não funciona, ou vamos funcionar o Fundo de Esporte, ou vamos destinar uma porcentagem como já existe meio por cento, parece-me, em Santa Catarina, outros estados é 0,3% para o esporte.

Então, eu não poderia deixar de falar na questão tributária. É um momento ímpar - o senhor que também entende muito de tributos - para a atração de novas empresas para o nosso Estado para geração de empregos.

Há debates nos estados que irão sediar a Copa, Deputado J. Barreto, no sentido de discutir algum tipo de benefício fiscal para atrair essas empresas. Mato Grosso não pode ficar fora desse processo. Nós temos que debater essas alternativas para captarmos essas empresas, porque a Copa do Mundo, não se iludam, não será só feita com dinheiro público, não. Precisar muito da iniciativa privada, porque a iniciativa privada precisa ser atrativa para que ela venha, para que ela gere os empregos necessários.

Então, desta forma, gostaria de deixar meu pronunciamento, e não poderia deixar também de falar sobre a Audiência Pública de autoria do Presidente Riva.

(O SR. DEPUTADO SÉRGIO RICARDO ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 19:25 HORAS.)

O SR. GUILHERME MALUF - Vivi, quando Vereador, Deputado Sérgio Ricardo, essa discussão. Realmente, o então Secretário Bento Porto mostrou-me esse projeto. Fiquei maravilhado, quando Vereador por Cuiabá, com esse metrô de superfície que foi desenvolvido na gestão do então Prefeito Roberto França. E hoje não se trata, apenas, de uma ilusão. Isso pode se tornar realidade na nossa cidade e na cidade de Várzea Grande.

Gostaria de ressaltar e parabenizar o Ministério Público que desenvolveu um debate hoje, no qual, infelizmente, não pude estar presente, sobre a tributação no nosso Estado.

Deputado Sérgio Ricardo, a avalanche de liminares - é uma avalanche de liminares que estão sendo impetradas para liberação de mercadorias - é algo preocupante. É muito preocupante! Ou o sistema não está funcionando; ou tem muita gente querendo burlar o sistema. Dessa forma, vira um rolo compressor.

O Ministério Público puxou esse tema. Eu achei muito interessante. Então, quero parabenizar o Ministério Público pelo debate. Parece-me que foi o Promotor Mauro Zaque. Não pude estar presente no debate, mas gostaria de ter estado. Tivemos a reunião do Colégio de Líderes aqui, nesta Casa, mas isso é algo que esta Casa também tem que debater porque a judicialização já está acontecendo na saúde e, agora, entrará em outros segmentos, ou seja, atropelando os Poderes.

Temos que trazer essa discussão para esta Casa, porque aqui são feitas as leis. Se há necessidade de remodelá-las, então, temos que remodelá-las; se estão sendo lesivas à sociedade ou impossíveis de ser cumpridas, então, reformulá-las. Esse é o conceito moderno. Não podemos, simplesmente, fazer leis por fazer e deixá-las amontoadas sem ser cumpridas.

Não poderia deixar de fazer este registro.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Deputado Guilherme Maluf, parabéns pelo seu pronunciamento.

Quero aproveitar para convidar Vossa Excelência e demais Deputados para a Audiência Pública, na quinta-feira, às 14:30 horas, quando discutiremos as obras paralisadas no Estado de Mato Grosso.

Teremos aqui a presença de Secretários de Estado, do Presidente do Tribunal de Contas. E com o intuito de colaborar, de ajudar e não de criticar é que vamos realizar essa Audiência Pública.

É uma Audiência Pública onde ouviremos da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação se há obras paralisadas ou não; se essas obras paralisadas terão continuidade e quais as razões pelas quais essas obras foram paralisadas.

Agora, começaremos a discutir a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias; em setembro, discutiremos a Lei Orçamentária Anual, a LOA.

Então, é importante discutirmos isso neste momento para garantir, se obras paralisadas existem - e destaco aqui a do Hospital Central de Cuiabá, que há vinte anos está paralisada - ... Há vinte anos essa obra está paralisada!

Então, vamos discutir isso no sentido de colaborar, de ajudar e para que no orçamento do ano saibamos quais as destinações que serão dadas para essas obras paralisadas.

Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Guilherme Maluf.

O SR. GUILHERME MALUF - Obrigado, Sr. Presidente, Deputado Sérgio Ricardo.

Quero parabenizá-lo! Vossa Excelência não se prendeu às amarras partidárias e está sendo fiel à população que o elegeu ao querer debater, discutir, esse tema de uma forma propositiva e não como forma de criticar, em hipótese nenhuma.

Nós precisamos; a sociedade precisa de transparência: se há obras paralisadas; por que foram paralisadas e de que forma podem ser retomadas.

O Hospital Central que Vossa Excelência registrou, talvez, dentre essas obras, seja a de maior importância. Neste momento o Estado precisa tanto de leitos hospitalares. Temos um hospital totalmente inviabilizado. Acredito que, talvez, o concreto nem suporte a retomada dessa obra.

Vossa Excelência está de parabéns por trazer esse tema para o debate.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Obrigado, Deputado Guilherme Maluf.

Essa Audiência Pública é, totalmente, propositiva. A Assembleia Legislativa solicita essa Audiência Pública no sentido de, realmente, colaborar.

Ela será realizada na quinta-feira, às 14:30 horas, aqui, na Assembleia Legislativa.

Não há mais oradores inscritos nas Explicações Pessoais.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para amanhã, no horário regimental.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - J. Barreto, João Malheiros, Mauro Savi, Sebastião Rezende e Sérgio Ricardo; da Bancada do Partido Progressista - Airton Português, Riva e Maksuês Leite; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Antonio Brito e Mário Lúcio; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Alexandre Cesar; da Bancada do Partido Popular Socialista - Pedro Satélite; da Bancada do Bloco do Democratas - Gilmar Fabris e José Domingos Fraga; da Bancada do Bloco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Independente - Carlos Brito, Chica Nunes e Guilherme Maluf; Sem Filiação Partidária - Roberto França.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Dr. Antônio Azambuja, do PP; Adalto de Freitas - Daltinho (LICENCIADO) e Nilson Santos, do PMDB; Ademir Brunetto, do PT; Dilceu Dal Bosco, do DEM; e Percival Muniz, da Bancada do Bloco Independente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Aedil Lima Gonçalves;
 - Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
 - Ariadne Fabienne e Silva de Jesus;
 - Cristiane Angélica Couto da Silva Faleiros;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
 - Dircilene Rosa Martins;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
 - Isabel Luíza Lopes;
 - Sueli Maria Pita Rocha;
 - Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
 - Ila de Castilho Varjão;
 - Nilzalina Couto Marques;
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
 - Rosivânia de França Daleffe.